



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019**



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS.

DATA: 14.03.19

ABERT: 01.04.19

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--

--

--

--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO INTERNO Nº 53/2018

DE: **Simone Fernandes**
Diretora do Depto. de Saúde

Para: **Ademir Antonio Azilheiro**
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo Interno n. 21/19
Em 13 / fevereiro de 19

Funcionário

Coronel Vivida, 26 de dezembro de 2018.

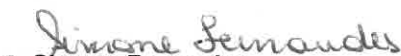


Pelo presente, solicitamos de Vossa Excelência a contratação de empresa para aquisição de **oxigênio medicinal**, locação de cilindros, cilindros, válvulas e mangueiras para suprir as necessidades da UPA Unidade de Pronto Atendimento, Corpo de Bombeiros, ambulâncias, Unidades Básicas de Saúde e atendimento domiciliar a pacientes com patologia crônica. Pelo período de 12 meses.

Segue a descrição:

Item	Qtde	Unid.	Especificação
1	30	Unid.	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 03 litros, capacidade de 1 m³.
2	50	Unid.	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 20 litros, capacidade de 4 m³.
3	500	Unid.	Oxigênio medicinal para recarga de cilindro com 40 litros, capacidade de 7 m³.
4	80	Unid.	Locação mensal de cilindro para oxigênio medicinal com 40 litros, capacidade de 7 m³, com válvula reguladora com fluxometro e umidificador.
5	3	Unid.	Cilindro para oxigênio medicinal com 40 litros, capacidade de 7 m³.
6	6	Unid.	Cilindro de oxigênio medicinal com 20 litros, capacidade de 4 m³.
7	10	Unid.	Válvula reguladora com fluxometro e umidificador.
8	30	M	Mangueira silicone
9	03	Unid.	cilindro para oxigênio medicinal com 03 litros, capacidade de 1 m³.

Atenciosamente,


Simone Fernandes
Diretora do Depto. de Saúde

Recbi 12/02/19

10

MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA
Cada vez melhor!



TERMO DE REFERÊNCIA

(01) Objeto

Este processo tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais recargas de oxigênio medicinal, locação de cilindros, aquisições de cilindros, válvulas e mangueiras, para atender as necessidades do departamento de saúde e a unidade de pronto atendimento 24 horas – upa 24 horas.

(02) Motivação/Justificativa

Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de gás medicinal (oxigênio), locação de cilindros, aquisições de cilindros, válvulas e mangueiras não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente. A contratação de empresa para fornecimento de tais itens deve-se à necessidade de suprir o consumo anual para uso ambulatorial nas unidades básicas de saúde, atendimento de urgência e emergência do município e para pacientes acamados com indicação médica. O quantitativo dos materiais é fornecido pela Secretaria de Saúde, a qual será responsável pelo controle de consumo dos mesmos. Salientamos ainda, que a empresa vencedora fica responsável pelo fornecimento dos cilindros.

(03) Especificações técnicas

A empresa responsável tem as seguintes obrigações:

- Passar no mínimo uma vez por semana, para ver se há necessidade de reposição dos produtos (sabendo que o mesmo já foi solicitado por requisição), principalmente no caso de recarga de oxigênio, que deve ser feita a reposição constante. Nesse caso deverá entrar em acordo com a contratante, de quantos torpedos devem ficar de reserva para caso de urgência, pois as unidades não podem em hipótese alguma ficar em falta deste produto. Que fique claro que nesse caso da reserva de torpedos, não será feita cobrança alguma, pois não se trata de aluguel, e sim de reposição. E quando solicitada em caso de emergência pela unidade, deverá socorrer na devida urgência,

- A contratada tem a total responsabilidade pela mercadoria entregue, deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. Se os torpedos e demais materiais aparecerem com avarias, ela deverá fazer a substituição imediata do produto. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, atendendo o Anexo I, quanto às suas características. Os gases industriais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

Oxigênio medicinal deve apresentar grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O₂, características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro.

Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

Todos os gases transportados pela contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados.

Segue os itens solicitados para a licitação:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO
1	1	30,0	UN	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.
1	2	50,0	UN	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³.
1	3	500,0	UN	OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.

Simone

SECRETARIA DE SAÚDE
CORONEL VIVIDA
PR

MUNICÍPIO DE

CORONEL VIVIDA

Cada vez melhor!





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



1	4	80,0	UN	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³, COM VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.
1	5	3,0	UN	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.
1	6	6,0	UN	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³.
1	7	10,0	UN	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.
1	8	30,0	MT	MANGUEIRA SILICONE
1	9	03	UN	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.

03.1 As quantidades solicitadas neste Registro de Preços são as mesmas do ano anterior, visto que foram suficientes para suprir as necessidades do Departamento, conforme relatório de saldo em anexo.

(04) Prazo, local e condições de entrega ou execução

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente. O abastecimento dos Gases Medicinais e os demais itens deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas, a partir da solicitação. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na UPA (Unidade Pronto Atendimento), e Secretaria Municipal de Saúde, ambos situados na R: Romário Martins 154- centro, Município de Coronel Vivida. Respeitando-se os horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

As recargas/locações/aquisições deverão estar de acordo com a descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

A detentora, quando solicitada à recarga, terá que trazer o cilindro recarregado (cheio) e levar o cilindro vazio.

O prazo de entrega é de até 01 (um) dia após a solicitação, inclusive em finais de semana e feriados.

Os itens serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas.

O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

(05) Resultados esperados

Com este processo, se espera obter um produto de qualidade, entregue com agilidade, que atenda as necessidades da população, tanto de pacientes que estejam no serviço de emergência, como os que estejam sobre os cuidados das unidades básicas de saúde.

(06) Condições gerais

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

O fornecimento do produto deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.

Atenciosamente,


Simone Fernandes
Diretora do Depto. de Saúde

SMONE FERNANDES
DIRETORA DEPTO SAUDE
D. 6474459-0000000

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000	Processo: 73/2018	Numero da Modalidade: 50 - Pregão
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS/MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS		
Expedição: 20/04/2018		Homologação: 08/05/2018

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	11681 - OXIGÊNIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.	OXIGUAÇU	170,0000	11,0000	159,0000	48,00
1	2	11664 - OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³.	OXIGUAÇU	70,0000	9,0000	61,0000	75,00
1	3	11665 - OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	OXIGUAÇU	570,0000	310,0000	260,0000	78,00
1	4	6740 - CILINDRO MENOR DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³, COM VÁLVULA DE	OXIGUAÇU	120,0000	0,0000	120,0000	46,00
1	5	6741 - CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	WHITE MARTINS E OXIGUAÇU	3,0000	1,0000	2,0000	1.000,00
1	6	11643 - CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³	WHITE MARTINS E OXIGUAÇU	6,0000	2,0000	4,0000	850,00
1	7	11682 - VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	Protec	10,0000	6,0000	4,0000	279,00
1	8	6743 - MANGUEIRA SILICONE	Protec	30,0000	20,0000	10,0000	24,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

**Re: Orçamento de oxigênio medicinal**

rapidogas <rapidogasmatriz@gmail.com>

Qua 23/01/2019, 16:19

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (467 KB)

CIVIV.pdf;

Em qua, 23 de jan de 2019 às 14:22, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com> escreveu:

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA

Enviado: quarta-feira, 9 de janeiro de 2019 09:43

Para: comprascvv@outlook.com

Assunto: Orçamento de oxigênio medicinal

Bom dia,

Solicito orçamento de oxigênio medicinal, conforme relação em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

--

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA.
OXIGENIO RAPIDOGAS FONE(42) 32273737



RAPIDOGÁS



RAPIDOGÁS GASES INDUSTRIAIS LTDA

Av. Ernesto Vilela, 2833 – Boa Vista – Ponta Grossa – Pr.

CEP: 84.070-000 e-mail: rapidogasmatriz@gmail.com

SEMPRE MAIS EFICAZ

CNPJ: 02.231.842/0001-80 Insc. Estadual: 901.46189-93

Ponta Grossa, 23 de JANEIRO de 2019.

À

PREF CORONEL VIVIDA

A/C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Utilizamos-nos da presente para formalizar nossa proposta de preços para fornecimento de GASES MEDICINAIS:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	170	UN	6737	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M ³ .	60,00	10200,00
1	2	70	UN	11664	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M ³ .	90,00	6300,00
1	3	570	UN	11665	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M ³ .	105,00	59850,00
1	4	120	UN	6740	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M ³ , COM VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	60,00	7200,00
1	5	3	UN	6741	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M ³ .	1400,00	4200,00
1	6	6	UN	11643	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M ³ .	1000,00	6000,00
1	7	10	UN	6742	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	450,00	4500,00
1	8	30	MT	6743	MANGUEIRA SILICONE	38,00	1140,00
1	9	3	M ³	19313	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M ³ .	900,00	2700,00
VALOR TOTAL R\$							102090,00

MARCA DO PRODUTO: Linde

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) dias.

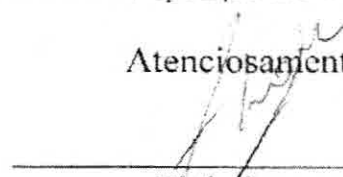
PRAZO DE ENTREGA: - Imediato ou conforme suas necessidades

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: - Conforme emissão empenho

EMPRESA PEQUENO PORTE

Sem mais, colocamo-nos a disposição desta comissão, para maiores esclarecimento a respeito. Firmando-nos.

Atenciosamente



Elói Santos
VENDAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.231.842/0001-80 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/11/1997	
NOME EMPRESARIAL RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAPIDOGAS				PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV ERNESTO VILELA		NÚMERO 2833		COMPLEMENTO	
CEP 84.070-000	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (042) 2273-737			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/01/2019** às **11:07:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 02.231.842/0001-80
NOME EMPRESARIAL: RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CAPITAL SOCIAL:



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARIA APARECIDA MARTELOSSO FILUS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ALFREDO FILUS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/01/2019 às 11:07 (data e hora de Brasília).

Re: Orçamento de oxigênio medicinal

lico distribuidora <licovendas@gmail.com>

Qui 24/01/2019, 09:29

Para: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA <comprascvv@outlook.com>



1 anexos (63 KB)

coro.jpg;

Bom dia,

DINARA, segue em anexo a cotação de preços conforme nos foi solicitado.

att

ANALICE

Em qua, 23 de jan de 2019 às 14:51, lico distribuidora <licovendas@gmail.com> escreveu:
ok recebido

Em qua, 23 de jan de 2019 às 14:29, DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA
<comprascvv@outlook.com> escreveu:

De: DEPARTAMENTO DE COMPRAS CORONEL VIVIDA**Enviado:** quarta-feira, 9 de janeiro de 2019 09:43**Para:** comprascvv@outlook.com**Assunto:** Orçamento de oxigênio medicinal

Bom dia,

Solicito orçamento de oxigênio medicinal, conforme relação em anexo.

Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Att.

Dinara Mazzucatto

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781

--



Lourival Equipamentos e Gases Ltda

CNPJ 04183037/0001-53

I.E. 90223756-92

Fone (046) 3524-1211

Rua Porto Alegre, 399

Centro

CEP 85601-480

Francisco Beltrão - Pr



ORÇAMENTO

A

PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	170	UN	6737	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.	95,00	16.150,00
1	2	70	UN	11664	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³.	120,00	8.400,00
1	3	570	UN	11665	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	148,00	84.360,00
1	4	120	UN	6740	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³, COM VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	50,00	6.000,00
1	5	3	UN	6741	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	1.600,00	4.800,00
1	6	6	UN	11643	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³	1.200,00	7.200,00
1	7	10	UN	6742	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	330,00	3.300,00
1	8	30	MT	6743	MANGUEIRA SILICONE	30,00	900,00
1	9	3	M³	19313	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.	980,00	2.940,00
VALOR TOTAL R\$							134.050,00

VALIDADE: 60 DIAS

FRANCISCO BELTRAO,24/01/2019

Qualia m. P. Bônk

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

04.183.037/0001-53

**LOURIVAL EQUIPAMENTOS
E GASES LTDA**

Rua Porto Alegre, 399

CEP 85601-480

Francisco Beltrão - PR



Lourival Equipamentos e Gases Ltda

CNPJ 04183037/0001-53

I.E. 90223756-92

Fone (046) 3524-1211

Rua Porto Alegre, 399

Centro

CEP 85601-480

Francisco Beltrão - Pr



ORÇAMENTO

A

PREFEITURA DE CORONEL VIVIDA

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	170	UN	6737	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M ³	95,00	16.150,00
1	2	70	UN	11664	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 3 M ³	120,00	8.400,00
1	3	570	UN	11665	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M ³	145,00	84.150,00
1	4	120	UN	6740	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M ³ , COM VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR	50,00	6.000,00
1	5	5	UN	6741	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M ³	1.600,00	4.800,00
1	6	6	UN	11643	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 3 M ³	1.200,00	7.200,00
1	7	10	UN	6742	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR	330,00	3.300,00
1	8	30	M	6743	MANGUEIRA SILICONE	30,00	900,00
1	9	3	M ³	19213	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M ³	980,00	2.940,00
VALOR TOTAL R\$							134.050,00

VALIDADE: 60 DIAS

FRANCISCO BELTRAO, 24/01/2019

Francisco Beltrão

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

04.183.037/0001-53

LOURIVAL EQUIPAMENTOS
E GASES LTDA

Rua Porto Alegre, 399

CEP 85601-480

Francisco Beltrão - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.183.037/0001-53		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/12/2000
NOME EMPRESARIAL LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R PORTO ALEGRE		NÚMERO 399	COMPLEMENTO	
CEP 85.601-480	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (046) 5241-211		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2000		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/01/2019** às **11:07:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 04.183.037/0001-53
NOME EMPRESARIAL: LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões, cem mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SIMONE VANDRESEN CAMERA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ALADIR MARIA PEDRON VANDRESEN
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/01/2019 às 11:07 (data e hora de Brasília).

Orçamento de oxigênio medicinal

Luiz <patogas@patogas.com.br>

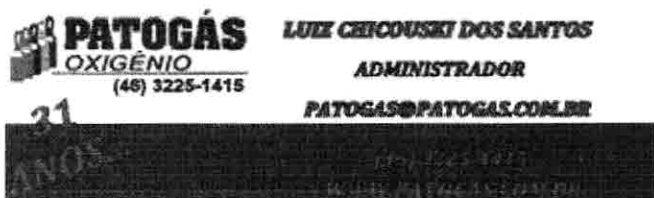
Qui 24/01/2019, 08:24

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (517 KB)
CORONEL VIVIDA.PDF;



Bom dia, como solicitado, segue anexo.



Boa tarde,

Solicito orçamento de oxigênio medicinal, conforme relação em anexo.

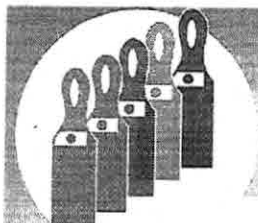
Se a descrição de algum item estiver incorreta, por favor avisar antes que seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no processo.

Att.

Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / 9 9136-5781



Livre de vírus. www.avast.com.



PATOGAS OXIGENIO

Fone (46) 3225-1415

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS

www.patogas.com.br patogas@patogas.com.br



LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS – EPP

Rua Itacolomi, 2005

85.502-070 Pato Branco Paraná

CNPJ 80.194.335/0001-27

IE 316.02676-14

Pato Branco PR, 23 de janeiro de 2019.

À

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

A/C Compras

Como solicitado, segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	170	UN	6737	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.	98,00	16.660,00
1	2	70	UN	11664	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³.	126,00	8.820,00 -
1	3	570	UN	11665	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	154,00	87.780,00 -
1	4	120	UN	6740	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³, COM VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	55,00	6.600,00 -
1	5	3	UN	6741	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	1.750,00	5.250,00 -
1	6	6	UN	11643	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³	1.350,00	8.100,00 -
1	7	10	UN	6742	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	360,00	3.600,00 -
1	8	30	MT	6743	MANGUEIRA SILICONE	35,00	1.050,00 -
1	9	3	M³	19313	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.	1.100,00	3.300,00 -
VALOR TOTAL R\$							141.160,00

Validade proposta 30 dias

Att,

Luiz

46 99976 5549

80194335/0001-27

Luiz Chicouski dos Santos

Rua Itacolomi, 2005

85502-070 - Pato Branco - Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
80.194.335/0001-27
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
09/07/1987

NOME EMPRESARIAL
LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PATOGAS

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R ITACOLOMI

NÚMERO
2005

COMPLEMENTO

CEP
85.502-070

BAIRRO/DISTRITO
MENINO DEUS

MUNICÍPIO
PATO BRANCO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3225-1415

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
21/05/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/01/2019** às **11:06:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 80.194.335/0001-27
NOME EMPRESARIAL: LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS
CAPITAL SOCIAL: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)



A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA



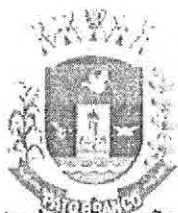
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 218/2018

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às quatorze horas (14h), na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura de Pato Branco, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, compareceu o Sr. **Augustinho Zucchi**, brasileiro, portador do RG nº 1.735.768-9 SESP/PR, devidamente inscrito no CPF nº 450.562.939-20, residente e domiciliado na Rua Tocantins, nº 2601, apto 501, Edifício Ágape, CEP: 85.501-292, Centro, em Pato Branco - PR, Prefeito e representante do **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Luiz Chicowski dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF nº 285.682.499-49, portador do RG nº 1.240.148, residente e domiciliado na Rua Itacolomi, nº 2005, Bairro Menino Deus, CEP: 85.502-070 em Pato Branco - PR, representante legal da empresa **Luiz Chicowski dos Santos - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.194.335/0001-27, Inscrição Estadual nº 31602676-14, estabelecida na Rua Itacolomi, nº 2005, Bairro Menino Deus, CEP: 85.502-070 em Pato Branco - PR, Telefone: (46) 3225-1415, Email: Financeiro@patogas.com.br, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão Presencial nº 36/2018 (trinta e seis barra dois mil e dezoito), Processo nº 127/2018. DO OBJETO:** A aquisição de gases industriais e medicinais, com fornecimento de equipamentos necessários em regime de comodato, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde. **DAS QUANTIDADES ESTIMADAS:** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, sob pena de devolução dos produtos, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Pato Branco, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **LOCAL, PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** A solicitação do produto, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho conforme as seguintes especificações: **Gases Industriais (itens 01, 02 e 04):** Os produtos deverão ser entregues conforme local especificado na Nota de Empenho, no prazo não superior a **05 (cinco) dias** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. **Gases Medicinais (itens 05, 06, 08 e 09):** Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Paraná nº 340, Bairro Centro, Município de Pato Branco-PR, Unidades de Saúde do Município, Unidade de Pronto Atendimento - UPA ou no endereço domiciliar do paciente (zona urbana e rural), no prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (por se tratar de um produto vital para tratamento de pacientes dependentes de suporte de oxigênio para sobreviver). **Nitrogênio Gasoso (itens 03 e 07):** Os produtos deverão ser entregues junto ao Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, no Bairro Aeroporto, no prazo não superior a **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência contratual, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Comunicar a contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação. Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Garantir a qualidade do objeto contratado, devendo reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, sendo vedada a entrega parcelada, sob pena de devolução, bem como aplicação das penalidades previstas no edital. Ocorrendo divergência entre o produto solicitado e o entregue, a contratante deverá sanar as irregularidades imediatamente; Entregar o produto no local especificado pela contratante, que poderá ser na Secretaria Municipal de Saúde, nas unidades de Saúde do município, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou domicílio do usuário (compreendendo todo o território municipal - zona urbana ou rural). Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de

MM



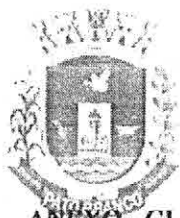
regularização necessária. Os Produtos deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO. Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da licitação. Responsabilizar-se pela entrega e qualidade do objeto contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público. Com exceção dos itens 03 e 07, a contratada deverá fornecer em regime de comodato, todo equipamento necessário (cilindro, regulador, etc); Para os itens 05, 06, 08 e 09 - Gases Medicinais: A contratada se compromete, para os pacientes que necessitarem de atendimento domiciliar, a manutenção e troca dos equipamentos (cilindro, regulador, umidificador, extensor, cateter nasal ou máscara) devendo ser realizadas sempre que necessário. Quanto ao fornecimento dos itens descartáveis, mais especificamente o cateter nasal e máscara, a periodicidade de trocas deverá ser mensal. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Registro de Preços. Designar pessoa responsável para o recebimento dos produtos no local indicado, sendo que o mesmo atestará o recebimento dentro das especificações estabelecidas. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria requisitante e do Gestor da Ata de Registro de Preços, juntamente com a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias conforme desdobramentos e números reduzidos que seguem: 333-4621; 334-4622; 335-4623; 320-3511; 365-3512; 366-3513; 383-4624; 398-3514; 399-3515; 400-3516; 523-3522; 535-4625; 558-3523; 559-3524; 3767-5155; 580-5156; 721-5157; 700-3525; 913-5158; 935-3531; 1009-3532; 1052-3436; 1053-3533; 1107-3534; 1108-3535; 1152-3536. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços: Para os itens 01, 02 e 04 - O Secretário de Engenharia e Obras, Frederico Demario Pimpão, matrícula nº 11.150-3/1; Para os itens 03 e 07 - O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Osmar Braun Sobrinho, matrícula nº 11.043-4/2; Para os itens 05, 06, 08 e 09 - A Secretária de Saúde, Márcia Fernandes de Carvalho, matrícula nº 11.109-0/6; Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. Compete ao gestor do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A administração indica como fiscais da ata de registro de preços: Das Secretarias de Agricultura, Educação e Cultura, Engenharia e Obras, Esporte e Lazer e de Meio Ambiente - Vilson Dala Costa - Diretor do Departamento de Manutenção de Frotas, matrícula nº 11.098-1/2; Da Secretaria de Saúde - Maria Filomena Leuvinski, enfermeira nomeada para ser a Chefe do Setor de Programas Especiais, matrícula nº 7.048-3/1; Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Marcos Edgar Hirt, agente de apoio, nomeado para ser o Gestor de Segurança Operacional do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, matrícula nº 6.323-1/1; Compete aos fiscais do contrato, no que couber, as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 8.296 de 17 de abril de 2018. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata de Registro e Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, desde que demonstrar a inviabilidade de redução. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de



Preços, os valores registrados não serão reajustados. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado. Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado. Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93. O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito. Multa de 20 % (vinte por cento) do valor solicitado na Nota de Empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso. No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sob o valor total da nota de empenho, ou do seu remanescente, sem prejuízo da multa do item anterior. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão Presencial nº 36/2018** e à proposta apresentada. Os itens registrados com seus respectivos valores estão relacionados no **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deuse por encerrada a Sessão, onde redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Município de Pato Branco - Contratante
Augustinho Zucchi - Prefeito

Luiz Chicouski dos Santos - EPP - Contratada
Luiz Chicouski dos Santos - Representante Legal



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Município de Pato Branco

Fls. 365 Visto 22

ANEXO - CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR



ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	RS UNIT.	RS TOTAL
3	6	Un	Carga de Nitrogênio Gasoso, pureza de 99,9% (Cilindro de 7m³)	LINDE	228,00	1.368,00
5	100	Un	Carga de Oxigênio Medicinal (Cilindro c/ 1 m³)	LINDE	77,50	7.750,00
6	120	Un	Carga de Oxigênio Medicinal (Cilindro c/ 4 m³)	LINDE	99,00	11.880,00
7	2	Un	Cilindro de 7m³ para nitrogênio gasoso, pureza de 99,9%, com carga completa	MAT	1.675,00	3.350,00
8	496	Un	Carga de Oxigênio Medicinal (Cilindro c/ 7 m³) ITEM COM PREFERENCIA PARA MPE - COTA DE ATÉ 25%	LINDE	154,00	76.384,00
9	2.154	Un	Carga de Oxigênio Medicinal (Cilindro c/ 7 m³) ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	LINDE	154,00	331.716,00
Valor Total						432.448,00

MM



Início > Licitações/Administração - Licitações > Detalhes - Licitação - Pregão 124/2018

Detalhes da Licitação

Modalidade: Pregão
Número/Exercício: 124 / 2018
Situação: Homologada
Publicação: 05/09/2018
Abertura: 20/09/2018 às 14:00
Natureza: Registro de Preço
Valor Máximo: R\$ 141.520,02
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACTIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS E CARGA DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL, AR MEDICINAL, ÓXIDO NITROSO) ENGARRAFADOS, INCLUINDO LOCAÇÃO DOS CILINDROS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, AMBULÂNCIAS, E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO

Solicitação de Notificação

Este é o e-mail para receber todas as informações pertinentes a este processo licitatório, como: atas, minuta de homologação do contratado. Caso queira receber o e-mail por meio de cadastramento, não recorra às informações disponibilizadas aqui.

Nome

CPF (OBRIG)

E-mail

SOLICITAR ✓

Detalhes da Licitação

Modalidade: Pregão
Número/Exercício: 124 / 2018
Situação: Homologada
Publicação: 05/09/2018
Abertura: 20/09/2018 às 14:00
Natureza: Registro de Preço
Valor Máximo: R\$ 141.520,02
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACTIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS E CARGA DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL, AR MEDICINAL, ÓXIDO NITROSO) ENGARRAFADOS, INCLUINDO LOCAÇÃO DOS CILINDROS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, AMBULÂNCIAS E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição

PREGAO 124-2018 - FASE I.pdf (5,8 MB)

PREGAO 124-2018 - AQUISIÇÃO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E CARGA DE GASES MEDICINAIS RP.pdf (439,1 KB)

PREGAO 124-2018 - FASE II.pdf (20,9 MB)

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	05/09/2018	Abertura
SITE DO MUNICÍPIO	05/09/2018	Abertura
MURAL TOE	05/09/2018	Abertura
JORNAL DO OESTE	05/09/2018	Abertura

Cotações

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data
ECOLÓGICA OXIGENIO LTDA - EPP	04486774000125	16/08/2018

Propostas de Preços

Fornecedor	CNPJ/CPF
ECOLÓGICA OXIGENIO LTDA - EPP	04486774000125
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	05820448005448

Certidões

Fornecedor	CNPJ/CPF	Tipo Certidão	Número do Documento	Emissão	Validade
ECOLÓGICA OXIGENIO LTDA - EPP	04486774000125	Certidão Neg. Debitos Federais e Div Ativa União	6848ed9905fa48be	17/06/2018	08/12/2018
ECOLÓGICA OXIGENIO LTDA - EPP	04486774000125	Certidão Neg. de Debito Municipal	85773/2018	18/09/2018	17/12/2018
ECOLÓGICA OXIGENIO LTDA - EPP	04486774000125	Certidão Neg. de Debitos Estaduais	018/1590523	18/09/2018	16/01/2019

Fornecedor	CNPJ/CPF	Tipo Certidão	Numero do Documento	Emissao	Validade
ECOLOGICA OXIGENIO LTDA - EPP	04486774000125	Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)	2018090309433825792942	03/09/2018	02/10/2018
ECOLOGICA OXIGENIO LTDA - EPP	04486774000125	CNDT	158513908/2018	18/09/2018	16/03/2019
ECOLOGICA OXIGENIO LTDA - EPP	04486774000125	Contrato Social e ultima alteração	8		
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	35820448005448	Certidão Neg. Debitos Federais e Div Ativa Uniao	0c8bdcad60d1f13d	13/04/2018	10/03/2018
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	35820448005448	Certidão Neg. de Debito Municipal	1107238/2018	04/07/2018	03/11/2018
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	35820448005448	Certidão Neg. de Debitos Estaduais	01870821269	04/07/2018	01/11/2018
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	35820448005448	Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)	2018090303451069410981	03/09/2018	02/10/2018
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	35820448005448	CNDT	150741515/2018	24/05/2018	19/11/2018
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	35820448005448	Contrato Social e ultima alteração	33		



Atas de Sessão e de Registros de Preços

Tipo Ata	Numero Ata	Data
Ata Registro Preço	459	16/10/2018
Ata Registro Preço	460	16/10/2018
Ata Sessão Pregão	124	20/09/2018

Pareceres

Data	Responsável	Tipo
05/09/2018	BRUNO GALI	JURIDICO EDITAL

Adjudicações do Edital

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data Adjudicação
ECOLOGICA OXIGENIO LTDA - EPP	04486774000125	11/10/2018
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	35820448005448	11/10/2018

Homologações e Ratificações

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data Homologação
ECOLOGICA OXIGENIO LTDA - EPP	04486774000125	11/10/2018
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	35820448005448	11/10/2018

Contratos

Tipo Ata	Nº Contrato	Tipo Contrato	Contratado	Situação
Registro de Preço	459/2018	Compras	ECOLOGICA OXIGENIO LTDA - EPP	Vigente >
Registro de Preço	460/2018	Compras	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	Vigente >

Empenhos

Empenho	Data	Fornecedor	Justificativa/Historico	Empenhado	Anulado	Liquidado	Retido	Pago	A Pagar
14297/2018	06/12/2018	ECOLOGICA OXIGENIO LTDA - EPP	AQUISICÃO DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO PARA O HOSPI...	1.743,00	0,00	1.743,00	0,00	1.743,00	0,00 >
14009/2018	03/12/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	AQUISICÃO DE CARGA DE OXIGENIO PARA O HOSPITAL MUN...	9.170,00	0,00	4.247,00	0,00	4.247,00	4.922,40 >
12765/2018	01/11/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	AQUISICÃO DE OXIDO NITROSO PARA O HOSPITAL MUNICIP...	2.340,00	0,00	1.638,00	0,00	1.638,00	702,00 >
12468/2018	24/10/2018	ECOLOGICA OXIGENIO LTDA - EPP	AQUISICÃO DE AR COMPRIMIDO PARA O HOSPITAL MUNICIPA...	1.624,50	0,00	1.624,50	0,00	1.624,50	0,00 >
11967/2018	16/10/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	AQUISICÃO DE OXIGENIO E OXIDO NITROSO PARA USO NO ...	3.361,00	0,00	3.386,60	0,00	3.386,60	174,40 >
11066/2018	18/10/2018	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	AQUISICÃO DE OXIGENIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PR...	1.455,00	0,00	1.261,00	0,00	1.261,00	194,00 >
				Total	Total	Total	Total	Total	Total
				24.403,50	0,00	12.617,10	0,00	12.617,10	5.098,80

Empenho	Data	Fornecedor	Justificativa/Historico	Empenhado	Anulado	Liquidado	Retido	Pago	A Pagar	
11965/2018	18/10/2018	ECOLÓGICA OXIGENIO LTDA - EPP	AQUISICAO DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO PARA O HOSPI...	4.707,00	0,00	4.707,00	0,00	4.707,00	0,00	>
				Total:	Total:	Total:	Total:	Total:	Total:	
				24.600,50	0,00	18.607,70	0,00	18.607,70	5.992,80	

MO=000R 20 * ITENS





MUNICÍPIO DE PALOTINA
Rua Aldir Pedron, 898 Centro, Palotina Paraná
CNPJ: 85.950-000 CNPJ: 76.208.487-0001-64



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2018

Aos quinze dias de outubro de 2018, na sala de licitações do Município de Palotina, localizada na Rua Aldir Pedron, 898 - Palotina - PR, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto Municipal nº 6.260/2007 e em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2018**, com abertura em 20 de setembro de 2018 e homologação em 12 de outubro de 2018, o Município de Palotina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.208.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito, **SR. JUCENIR LEANDRO STENZLER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.859.107-6 SSP/PR, cadastrado no CPF nº 778.829.031-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 35.820.448/0054-48, inscrita no Estado nº 60.120.700.10, telefone nº (43) 3377-8808, email: diego_almeida@previ.com, estabelecida à Rua Osvaldo Aranha, nº 100, Bairro Ribeiro Cambu (Cidade II), CEP 86.067-030, na cidade de Londrina, estado do Paraná, representada neste ato pelo Sr. **DIEGO DE BRITO RODRIGUES DE ALMEIDA**, gerente de negócios medicinais, portador da cédula de identidade, RG nº 8.245.204-4 e CPF nº 042.368.649-67, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Aranha, nº 100, Cio 2, na cidade de Londrina, estado do Paraná, doravante denominada **DETENTORA**.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente ata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACTIONADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS E CARGA DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO MEDICINAL, AR MEDICINAL, ÓXIDO NITROSO) ENGARRAFADOS, INCLUINDO LOCAÇÃO DOS CILINDROS, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, PREFEITO QUINTO ABRÃO DELAZERI, AMBULÂNCIAS, E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS EM SAÚDE, NESTE MUNICÍPIO**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estimativas de consumo indicadas.

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CILINDRO DE 7 M3	White Martins	M3	7.000,00	8.2090	57.463,00
7	CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CILINDRO DE 1M3	White Martins	M3	50,00	48.5000	2.425,00
11	CARGA OXIDO NITROSO Q 14KG	White Martins	KG	42,00	58.5000	2.457,00
13	FLUXÔMETRO PARA AR COMPRIMIDO VAZÃO DE 0 A 15 LITROS	White Martins	UNID	5,00	87.0000	435,00
14	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO VAZÃO DE 0 A 15 LITROS	White Martins	UNID	15,00	87.0000	1.305,00
15	TOMADA DUPLA PARA REGULADOR DE AR COMPRIMIDO	White Martins	UNID	2,00	87.0000	174,00
16	TOMADA DUPLA PARA REGULADOR DE OXIGÊNIO	White Martins	UNID	2,00	87.0000	174,00
17	UNIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO FRASCO 250ml	White Martins	UNID	20,00	38.0000	760,00
18	VALVULA COMPLETA (RELOGIO E FLUXÔMETRO) REGULADORA DE PRESSÃO PARA O2	White Martins	UNID	15,00	298.0000	4.470,00
19	VALVULA COMPLETA (RELOGIO E FLUXÔMETRO) REGULADORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO	White Martins	UNID	5,00	298.0000	1.490,00

Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 71.090,00

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município a aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que cabha direito a indenização de qualquer espécie, facilitando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Rua Aldir Pedron, 898 Centro, Palotina Paraná
CNPJ: 85.950-000 CNPJ: 76.208.487-0001-64

1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Anexo XIII - Termo de Referência e no Edital do Pregão 124/2018 e seus anexos.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, conforme termos do **Artigo 6º do Decreto Municipal nº 6.260/2007**.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá à Secretaria Requisitante;

4.2. A gestão da presente ata de registro de preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

4.3. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retinal da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata.

5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata.

5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.6. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

5.6.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retinal da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata.

5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata.

5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.6. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

5.6.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00 - 000.01.07.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.020.3.3.90.30.00.00 - 303.01.02.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.021.3.3.90.30.00.00 - 495.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.023.3.3.90.30.00.00 - 495.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.024.3.3.90.30.00.00 - 495.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.079.3.3.90.30.00.00 - 495.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.080.3.3.90.30.00.00 - 495.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.081.3.3.90.30.00.00 - 495.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.083.3.3.90.30.00.00 - 495.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.2.086.3.3.90.30.00.00 - 495.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.3.031.3.3.90.30.00.00 - 499.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.3.032.3.3.90.30.00.00 - 499.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.3.035.3.3.90.30.00.00 - 499.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.301.0009.3.044.3.3.90.30.00.00 - 495.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.025.3.3.90.30.00.00 - 496.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.2.026.3.3.90.30.00.00 - 496.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO
02.010.10.302.0009.3.033.3.3.90.30.00.00 - 496.09.02.06.20 - MATERIAL DE CONSUMO





10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme programação da Secretaria Requisitante, em até 03 (três) dias após a solicitação, após receber a Nota de Empenho em Ordem de Fomento expedida pelo órgão solicitante, no endereço mencionado no edital, obedecendo-se a cronograma e os locais indicados no edital.

10.2. A entrega dos produtos deverá ser efetuada sempre que solicitada, e não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

10.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega.

10.4.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, a remessa apreendida será devolvida a detentora para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

que fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa para efetuar o fornecimento, conforme artigo 4º Inciso XVI e o artigo 23º, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas as penalidades descritas no item 10.

10.4.1. Será dado como retratada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fax-simile ou email

III.1. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do

a) advertências,

b) multa;

determinantes da punição ou ate que seja promovida a

11.1.2. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela.

será considerada a execução total do objeto.

será considerada a execução total do objeto.

III.4. A execução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato

11.5. A execução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.6. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

efeitos de aplicação de multa, equivale à execução total e

11.17. A aplicação de multa, a ser determinada pelo **Município**, após regular procedimento que garanta a *prévia defesa* da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e

11.1.8. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e alterações

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação de contratação e de execução do objeto contratual.

a) "prática corrupta" oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem, com o objetivo de obter ou assegurar para si ou para outrem, no processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, qualquer vantagem que não lhe seja devida por direito.

a) **prática corruptiva** – oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **prática fraudulenta** – a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação.

a ratificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de negociação

2000

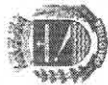
Page

2

1872.

PR

24



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Rua Aldir Pedron, 898 - Centro, Palotina - Paraná
CEP: 85.950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



e) "prática colusiva", esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva", causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva", (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impõe sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineficaz, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas no participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condção para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permita que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:

I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;

II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;

IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;

VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando

I – os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;

II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços;

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante no expediente que deu origem ao registro

13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Palotina, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente para fornecer ao preço do primeiro classificado

13.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer

13.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Jornal Oficial do Município

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revisados, a qualquer tempo

15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas

15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado



MUNICÍPIO DE PALOTINA
Rua Aldir Pedron, 898 - Centro, Palotina - Paraná
CEP: 85.950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos

I - planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos fornecedores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; **Planilha em anexo)**

II - cópia autenticada dat(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos fornecedores do novo preço

15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro o será concedido a partir da data do protocolo do pedido

15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado, e o nome das respectivas empresas

16.2. Fica eleito o foro da cidade de Palotina para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser

16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
MUNICÍPIO DE PALOTINA
MUNICÍPIO

Sr. DIEGO DE BRITO R. DE ALMEIDA
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.
DETENTORA

Testemunhas:

1. _____
NOME/RG

2. _____
NOME/RG



Central de Atendimento

Minha ContaMeus Pedidos



Minha Conta



Descartáveis

Equipamentos
HospitalaresEquipamentos
Médicos

Laboratório

Oxigenoterapia

Respiração

Sistema
de
GasesCilindros
Industriais

CILINDRO DE OXIGÊNIO 40 LITROS AÇO SEM CARGA

Código: 6323

Avalie agora!



Por: **R\$ 1.190,00**
ou 10x de R\$ 119,00
Preço à vista: R\$ 1.190,00

PARA COMPRAR ESSE PRODUTO
ENTRE EM CONTATO CONOSCO.

11 3586-6891

OU

seu nome seu telefone

digite seu e-mail

digite seu cep

quantidade desejada

Enviar



VISA

MasterCard

Elo

American Express

mercado
pago

Cilindro de Oxigênio 40 Litros Aço Sem Carga

COMPARTILHE

DETALHES DO PRODUTO

Cilindro de Oxigênio 40 Litros Aço Sem Carga

O Cilindro de Oxigênio 40 Litros (Aço) pode fornecer vazões maiores, com pureza mais alta (99,5%) e não precisam de eletródica, o que os torna extremamente confiáveis especialmente em utilização estacionária.

O Cilindro de Oxigênio 40 Litros (Aço) é fornecido na cor verde, com capacidade de 40 litros diâmetro externo 219 mm, sem costura. Conforme as normas ISO9809-1

Informações adicionais

- Capacidade hidráulica: 40 Litros
- 7 1/2" diâmetro cubico
- Pressão de serviço: 150 (bar)
- Pressão de teste: 250 (bar)
- Diâmetro externo: 219 mm
- Cilindro sem costura
- Aço
- Cor: Verde
- Norma: ISO9809-1
- Cilindro sem carga
- 1" tapa, etc

Imagem meramente ilustrativa. Produto sujeito a alterações sem aviso prévio.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Altura	146 cm
Largura	22 cm
Profundidade	22 cm
Peso	57,780 Kg

OPINIÃO DOS CONSUMIDORES:

MÉDIA DE AVALIAÇÕES:

nenhum voto

nenhum voto

nenhum voto

nenhum voto

nenhum voto

AVALIE ESTE PRODUTO

PUSQUE SUA OPINIÃO

Ver todos os comentários de consumidores sobre esse produto



Digite seu e-mail

Digite seu e-mail

Digite seu e-mail

Informações Auto

Atendimento

O Centercor Hospitalar é uma empresa especializada em fornecer produtos e serviços de qualidade para a área da saúde. Nossa missão é proporcionar a melhor experiência possível para nossos clientes, garantindo a segurança e a eficácia de todos os produtos oferecidos.

Fale Conosco

O Centercor Hospitalar é uma empresa especializada em fornecer produtos e serviços de qualidade para a área da saúde. Nossa missão é proporcionar a melhor experiência possível para nossos clientes, garantindo a segurança e a eficácia de todos os produtos oferecidos.

Redes Sociais

O Centercor Hospitalar é uma empresa especializada em fornecer produtos e serviços de qualidade para a área da saúde. Nossa missão é proporcionar a melhor experiência possível para nossos clientes, garantindo a segurança e a eficácia de todos os produtos oferecidos.

Forma de Pagamento



Copyright © Centercor Hospitalar 2014 - Todos os direitos reservados. CNPJ 19.097.931/0001-88.

Rua Coronel Melo de Oliveira, 440, Perdizes, São Paulo/SP - CEP 05011-040.

tel: 11 2586-6891/3672-3712. contato@centercorhospitalar.com.br



Minha Conta

O que você está procurando?

Tele vendas 11 3586-6891



CILINDRO DE OXIGÊNIO 20 LITROS AÇO SEM CARGA

Código: 6322

Avalie agora!

Por: **R\$ 946,56**

ou 10x de R\$ 94,65

Preço à vista: R\$ 946,56

COMPRAR

ADICIONAR AO CARRINHO

10x SEM JUROS

VISA

Master

Elo

América

mercado
pago

Cilindro de Oxigênio 20 Litros Aço Sem Carga

CALCULAR FRETE

Dep. vel. msp. CEP

COMPARTILHE



DETALHES DO PRODUTO

Cilindro de Oxigênio 20 Litros Aço Sem Carga

O Cilindro de Oxigênio 20 Litros (Aço) pode fornecer vazões maiores, com pureza mais alta (99,5%) e não precisam de eletricidade, o que os torna extremamente confiáveis, especialmente em utilização estacionária.

O Cilindro de Oxigênio 20 Litros (Aço) é fornecido na cor verde, com capacidade de 20 litros, diâmetro externo: 219 mm, sem costura. Conforme as normas ISO9809-1

Informações adicionais:

- Capacidade bruta: 20 Litros
- 3,45m³
- Pressão de serviço: 150 (bar)
- Pressão de teste: 250 (bar)
- Diâmetro externo: 219 mm
- Cilindro sem costura
- Aço
- Cor: Verde
- Norma ISO9809-1
- Não contém carga
- 1 válvula
- 1 oscilômetro

Imagem meramente ilustrativa. Produto sujeito a alterações sem aviso prévio.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Altura 66 cm

Largura 22 cm
Profundidade 22 cm
Peso 33,400 Kg



OPINIÃO DOS CONSUMIDORES:

MÉDIA DE AVALIAÇÕES:

5	nenhum voto
4	nenhum voto
3	nenhum voto
2	nenhum voto
1	nenhum voto

AVALIE ESTE PRODUTO

PUBLIQUE SUA OPINIÃO

Ver todos os comentários de consumidores sobre esse produto

Receba novidades e
promoções por e-mail

Digite seu e-mail

Cadastrar

Loja On-line

Auto Atendimento

Fale Conosco

Redes Sociais

Produtos e serviços

Central de Atendimento

Contato

Produtos e serviços

Central de Atendimento

Produtos e serviços

Produtos e serviços

Central de Atendimento

Produtos e serviços

Forma de Pagamento



Compra
100% Segura

Copyright © Centercor Hospitalar 2014 - Todos os direitos reservados. CNPJ 19.097.931/0001-88.
Rua Coronel Melo de Oliveira, 440, Perdizes, São Paulo/SP - CEP 05011-040.
Tel: 11 3586-6891/3672-3712. contato@centercorhospitalar.com.br





Minha Conta

O que você está procurando?

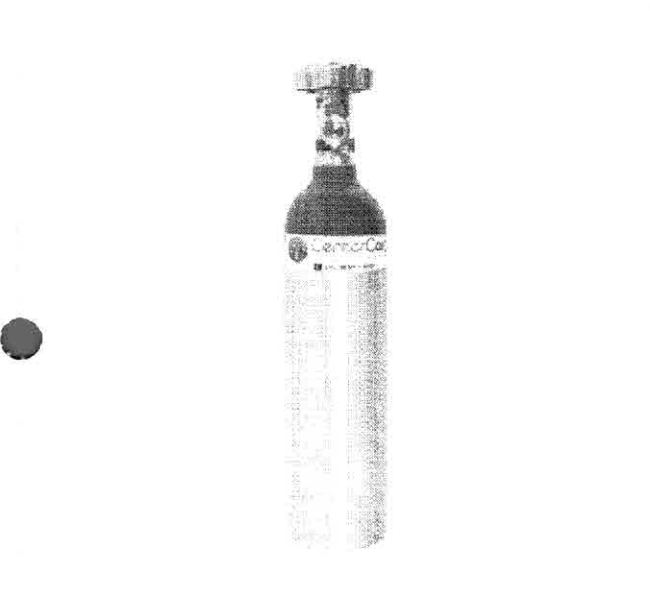
Tele vendas 11 3596-6891



[Home](#) [Produtos](#) [Equipamentos Hospitalares](#) [Equipamentos Médicos](#) [Locação](#) [Catálogos Médicos](#) [Furgão](#) [Sonda e Boia](#) [Cilindro de Oxigênio](#)

CILINDRO DE OXIGÊNIO 1,0 LITRO ALUMÍNIO SEM CARGA

Código: 6357



Avale agora!

Por: **R\$ 404,90**
ou 10x de R\$ 40,49
Preço a vista: R\$ 404,90

COMPRAR

OU CUPOM DE DESCONTO

10x SEM JUROS

VISA

MASTERCARD

AMEX

DEBITO



mercado
pago

Cilindro de Oxigênio 1,0 Litro Alumínio Sem Carga

CALCULAR FRETE

(ao selecionar o CEP)

COMPARTILHE

DETALHES DO PRODUTO

Cilindro de Oxigênio 1,0 Litro Alumínio Sem Carga

O Cilindro de Oxigênio 1,0 Litro Alumínio (SEM CARGA) foi especialmente desenvolvido para armazenar gases comprimidos ou liquefeitos.

O Cilindro de Oxigênio 1,0 Litro Alumínio (SEM CARGA) é fornecido vazio, para o funcionamento adequado deste produto é necessária a utilização de uma válvula reguladora com fluxômetro, umidificador e máscara para oxigênio.

Informações adicionais:

Q 1,00 (Um) Cilindro,
Modelo sem Oxigênio
Capacidade de 1 litro
em Alumínio
sem carga

Imagem meramente ilustrativa. Produto sujeito a alterações sem aviso prévio.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Altura	42 cm
Largura	9 cm
Profundidade	9 cm
Peso	1,620 Kg



OPINIÃO DOS CONSUMIDORES:

MÉDIA DE AVALIAÇÕES:

5	nenhum voto
4	nenhum voto
3	nenhum voto
2	nenhum voto
1	nenhum voto

AVALIE ESTE PRODUTO

DEIXE SUA OPINIÃO

Veja todos os comentários de consumidores sobre esse produto

Registre-se gratuitamente e
participe das nossas promoções por e-mail

Digite seu e-mail

Cadastrar

Forma de Pagamento

Cartão de Crédito
Cartão de Débito
Boleto Bancário

Auto Arrecadimento

Boleto Bancário
Boleto de Cobrança
Boleto de Cobrança
Boleto de Cobrança

Forma de Entrega

Entrega em casa
Entrega em loja
Entrega em loja
Entrega em loja
Entrega em loja

Redes Sociais

Forma de Pagamento

Compra
100% Segura

Copyright © Centercor Hospitalar 2014 - Todos os direitos reservados. CNPJ 19.097.931/0001-88.
Rua Coronel Melo de Oliveira, 440, Perdizes, São Paulo/SP - CEP 05011-040.
Tel: 11 3586-6391/3672-3712. contato@centercorhospitalar.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.097.931/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/2013
NOME EMPRESARIAL CENTERCOR EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL MELO DE OLIVEIRA	NÚMERO 440	COMPLEMENTO
CEP 05.011-040	BAIRRO/DISTRITO PERDIZES	MUNICÍPIO SAO PAULO
UF SP	TELEFONE (11) 3586-6891	
ENDEREÇO ELETRÔNICO EDNA.CORDEIRO@CENTERCORHOSPITALAR.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/02/2019** às **16:31:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 19.097.931/0001-88
NOME EMPRESARIAL: CENTERCOR EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E
PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)



O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JOSE VENTURA PINTO DOS SANTOS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: EDNA SUELI TENORIO CORDEIRO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/02/2019 às 16:31 (data e hora de Brasília).

CONTRATOS / ATAS DE REGISTRO DE PREÇO



Município de Dois Vizinhos

Licitação 59 / 2018 - Pregão

Fornecedor

LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP

Tipo de ato

Ata de registro de preços

Tipo de contrato

Compras

Vigência

23/05/2018 - 22/05/2019

Valor

241.200,00

Documentos (Para visualizar os documentos é necessário um editor atualizado)

Contrato de Materiais

Anexos

Sem anexos relacionados.

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS ATENDIMENTOS AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DE USO DO PRODUTO - EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Imprimir

[🏠 Página inicial \(/transparencia\)](#)

Município de Dois Vizinhos

Av Rio Grande do Sul, 130

Centro - Dois Vizinhos - PR

Desenvolvido por
 EQUIPLANO

Os produtos, objetos desta licitação deverão ser entregues nos locais indicados (sem ônus de entrega). As entregas poderão ser fiscalizadas pela Comissão Especial para recebimento de produtos e equipamentos, designada pelo Decreto nº 13.617/2017.

A empresa vencedora detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados do momento do recebimento da requisição.

Da validade. Os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar no mínimo com 70% (setenta por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada as sanções previstas no edital e na legislação vigente.

O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93

O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços

As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emit-las conforme legislação vigente no Estado sede.

Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente à execução do presente contrato, até que seja pago todo o valor devido. (Encl. nº 5 e 666-03)

Podem al Fretadura sustar o pagamento de qualquer taxa no caso de inadimplimento da COFINA/AFIA relativamente à execução do

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei

DOTAÇÃO		
Exercício da despesa	Conta da despesa	Destinatário de recurso

- Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza

Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização

Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, abtando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas



Fica credenciado pela Administração do Município para fiscalização do contrato, bem como prestar toda assistência, orientação que se fizerem necessários, os servidores do Departamento de Esportes e Lazer, fone 3536-5712, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial a CONTRATADA para aplicação das penalidades cabíveis.

A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

O Departamento de Compras e Licitações, na qualidade de gerenciador do Ata de Registro de Preços, manterá, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo reaver os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art 17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao)s signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA

A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

Faltar, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.

Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.

Infraja qualquer cláusula desta Ata e ou da Lei Federal nº 8.666/93.

Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

Recusa a redação do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 7999/2010.

O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.

d) Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

A solicitação da CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adjudicado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito previsto da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Dois

Vizinhos, poderá ainda, garantida a prévia defesa, aplicar a empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Dois Vizinhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial nº 059/2018 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquela que não contrariar as presentes disposições.

A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 059/2018.

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Exceletíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton** Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo Sr. **Luiz Chicoski dos Santos**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Dois Vizinhos, 23 de maio de 2018.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

LUIZ CHICOSKI DOS SANTOS - EPP
Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 09.913.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procopio Kurlpel, 2511, Bairro São Miguel,
Chopinzinho - PR, 83501-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 484/2018

As três dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezeto, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Alvaro Denis Centi Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 003.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procopio Kurlpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Luiz Chicoski dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF nº 285.882.459-49, portador do RG nº 1.240.148-5 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho, Paraná, representante legal da empresa **Luiz Chicoski dos Santos - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.194.335/0001-27, inscrita Estadual nº 31502676-14, estabelecida na Rua Itacolomi, nº 2005, Bairro Menino Deus, CEP: 85.502-070, Telefone: (46) 3225-1415, e-mail: chicoski@chicoskisantos.com.br em Palo Branco, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão nº 111/2018 DO OBJETO: A** inabilitação de registro de preços para contratação futura de **GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o serviço pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do serviço, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:** Considerada a necessidade dos produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Saúde, promoverá emissão de Ordem de Compra/Requisição de Fornecedor ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item abaixo. Quando da execução do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração. A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade da Administração Municipal. A não entrega no prazo estabelecido, implicará na derrogação do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. Os prazos de que tratam o item abaixo, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. **PRazos DE EXECUÇÃO E CONdições DE RECEBIMENTO DO OBJETO:** Havendo necessidade do produto cujo preço foi registrado, a Secretaria de Saúde fará a solicitação, mediante requisição de fornecimento, indicando sua descrição, quantidade e preço registrado. A entrega dos Produtos deverá ser efetuada impreterivelmente no prazo máximo de 03 (três) dias. As recargas em cilindros a base de trocas serão entregues no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Damásio nº 4864, sem qualquer acréscimo de despesas com frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no licitante as especificações, condições e obrigações. **DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO:** O prazo de fornecimento dos serviços objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sempre mediante a ordem/requisição de fornecimento ou contrato expedida pela Secretaria de Saúde. Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela **SECRETARIA DE SAÚDE**. Os produtos julgados como mal executados ou que não atenderem aos critérios do Termo de Referência, deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 09.913.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procopio Kurlpel, 2511, Bairro São Miguel,
Chopinzinho - PR, 83501-000

sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos serviços executados. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais 12.6 - Nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.930 - Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO). **DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos, objeto do contrato, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de aliquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente. Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 534/F/303. Por se tratar do Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo, a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente, através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. A execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de execução parcelada, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços efetivamente realizados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a contratar a quantidade total dos produtos constantes do Termo de Referência - Anexo 1. **SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS:** Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos: a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais; b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais; c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado. **REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços; e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 6º, II, alínea "d" de Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências inelutáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição que Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revista, originando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou, Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instruído para reconspicção dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kuppel, 38-1, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO - PARANÁ

vencedora (detentora da ata) esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio da apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listras de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente à data da apresentação da proposta comercial. Deverá também, emitir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listras de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente à majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante dos produtos, a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de conclusão da proposta comercial e outra elaborada posteriormente à majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Ficou facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativos aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS:** A Gestão Ata de Registro de Preços, bem como dos possíveis Contratos gerados desta Licitação, ficará a cargo do Secretário Municipal de Saúde, Senhor Fabiano Poppa, CPF: 041.301.589-02 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas na ARP e Contratos e ainda, propor a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade consistindo pela Contratada, receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado, manter controles adequados e eletrônicos da ARP e dos Contratos, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização, propor medidas que melhorem a execução da ARP e Contratos. A Fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos possíveis Contratos ficará a cargo da Servidora Sra. Taliane Dermano Faustro, CPF: 907.034.729-68, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam comprometidos com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, o Fiscal substituído será o Senhor Sr. Michel Andreola, CPF: 074.448.309-32. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destas deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: "prática corrupta" qualquer ato de suborno, dolo ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato; "prática fraudulenta" a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato; "prática colusiva" esquentar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostas do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos, "prática coercitiva" causar dano ou ameaçar causar dano em um indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou atear a execução do contrato. "prática obstrutiva" i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo fronteirizo multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Rua Miguel Procópio Kuppel, 38-1, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO - PARANÁ

aliquotas de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo fronteirizo multilateral promover inspeção ou auditoria. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATAÇÃO concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 88, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - advertência escrita - quando houver distorções ou falhas leves, que não decorram de dolo ou daqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em alto lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - penalidades pecuniárias: a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidado, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção do vício do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidado, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidado, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada faturamento e liquidado, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidado, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidado, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infringam as normas regulamentares e legais, 18.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA RESCISÃO:** Aos Contratos gerados a partir da Ata de Registro de Preços, poderão ser rescindidos nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer. Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito. Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRANTE obrigará a CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento de inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos. Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRANTE





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 09.541.600/0001-00 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
R. Miguel Francisco Kurpel, 3311, Bairro São Miguel
85.561-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

será cobrado judicialmente, a critério deste. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado. **DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS:** A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: **prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br**, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preambulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. **DA PUBLICIDADE:** Uma vez firmada, o extrato da Ata de Registro de Preços e dos Contratos será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 81, § 1º da Lei 8.666/93. **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** A presente Licitação e o Instrumento Contratual regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 3.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, **DA SUCESSÃO E FORO:** As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante, com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados), de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de Pregão nº 111/2018 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 03 de dezembro de 2018.

Município de Chopinzinho - Contratante
Alvaro Dânis Cahil Scolari - Prefeito

Luz Chicouski dos Santos - EPP - Contratada
Luz Chicouski dos Santos - Representante Legal

Fabiano Popia
Gestor da ARP

Tatiane Damilano Fausto
Fiscal da ARP

Michel Andreola
Fiscal Substituto



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 09.541.600/0001-00 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
R. Miguel Francisco Kurpel, 3311, Bairro São Miguel
85.561-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

Anexo I da Ata de Registro de Preços 484/2018

Descrição dos Itens e Preços Registrados

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	166	Unidade	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibilizado em cilindro com 1 m³, Marca: Linde	85,00	13.260,00
2	122	Unidade	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibilizado em cilindro com 4m³, Marca: Linde	135,00	16.470,00
3	270	Unidade	Recarga de Gás Oxigênio Medicinal, disponibilizado em cilindro com 7m³, Marca: Linde	170,00	45.900,00
VALOR TOTAL - R\$					75.630,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

000104



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

000105

CONTRATO nº 162/2018

Ref.: Presencial Pregão nº 76/2018

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO** e a empresa **LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, com sede na Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 76.995.422/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ALTAIR JOSE GASPARETTO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG N.º 3.452.638-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 473.313.309-00, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro lado a empresa **LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS EPP**, estabelecida na Rua Itacolomi nº 2005, Bairro Menino Deus, Município de Pato Branco, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 80.194.335/0001-27, neste ato representada por seu representante legal - **LUIZ CHICOUSKI DOS SANTOS** - CPF: 285.682.499-49, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARGA PARA TORPEDO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, PARA ATENDIMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PR**, decorrente do Edital de Pregão Presencial sob o nº 76/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARGA PARA TORPEDO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO, PARA ATENDIMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO - PR**, conforme descrição e quantitativos descritos na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 27.520,00 (vinte e sete mil quinhentos e vinte reais)**, conforme valores unitários e quantitativos abaixo discriminados:

Item	Nome do produto	LOTE:			Preço máximo total
		Marca	Qtde	Preço máximo Unit	
1	Carga torpeda 10 litros oxigênio	LINDE	36	Und 70,00	2.520,00
2	Carga Torpeda 20 litros oxigênio	LINDE	36	Und 115,00	4.140,00
3	Carga Torpeda 40 litros oxigênio	LINDE	140	Und 149,00	20.860,00
TOTAL R\$					27.520,00

2.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos relativos ao objeto deste contrato correrá por conta exclusiva do Contratado, assim como os encargos inerentes a sua completa execução.

000104

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência e a execução do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada a critério da administração, nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1. Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação e requisição em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

4.2. Os prazos de que tratam o item 4.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, na cidade de São João, Estado do Paraná, no horário das 08h:30min às 11:30hs e as 13h:00min às 17h:00min.

4.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

4.5. Os produtos deverão ser entregues em local a ser designado no Município de São João, dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, sendo facultado eventuais diligências para verificação das entregas efetuadas.

4.6. A empresa vencedora deverá entregar e instalar os produtos ora licitados, nos locais a ser indicado pela Secretaria de Saúde, conforme solicitação, abrangendo o perímetro urbano do Município.

4.7. A validade das recargas deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, a contar da data de emissão da nota fiscal.

4.8. As despesas referentes a entrega e instalação ficam por conta da licitante vencedora.

4.9. Os produtos entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT, INMETRO e NBR em suas versões mais recentes.

4.10. Se os produtos não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4.11. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São João, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) entregar o objeto do Contrato no prazo e forma ajustados;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 5.3. A Contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceitação do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminando de forma clara e explícita os produtos entregues, como as necessárias anotações de recebimento.
- 6.1.1. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS.
- 6.1.2 O Município de São João efetuará o desconto do valor relativo aos tributos, conforme legislação vigente.
- 6.1.3. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato, e se houver, do Termo Aditivo.
- 6.1.4. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.
- 6.1.5 A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.
- 6.1.7 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão e Unidade: 06.001 (Saúde)
Função Programática: 10.301.1001.2038
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00
Órgão e Unidade: 06.001 (Saúde)
Função Programática: 10.301.1001.2048
Elemento da Despesa: 33.90.30.00.00

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

- 7.1. A Administração poderá alterar o contrato, objetivando o equilíbrio econômico-financeiro do mesmo, desde que solicitado e plenamente justificado pela contratada, com planilhas e provas dos fatos que comprovem a alteração do contrato, conforme previsto no edital Pregão nº 76/2018, e disposições da lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 8.1 - A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:
- a) Pelo Município de São João, quando for por este julgado que o Contratado esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- c) Por relevante interesse do Município de São João, devidamente justificado.
- d) Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 - ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

8.2. A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

- a) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
- b) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
- c) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.
- 8.3. O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 9.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante no item 10, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor contratual.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 9.3. A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO.
- 9.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

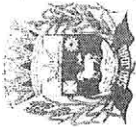
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

- 10.1. As condições estabelecidas no Pregão sob nº 76/2018 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
- 10.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 11.2. Faz parte integrante, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 76/2018, e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar presentes disposições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

CNPJ 76.995.422/0001-06 ESTADO DO PARANÁ
Fone: (0xx46) 3533-8300 - E-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br
Avenida XV de Novembro, 160 - São João - PR - CEP 85.570-000

11.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 76/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São João, 25 de maio de 2018.

LUIZ CHICOUKI DOS SANTOS EPP
CONTRATADA

ALTAIR JOSE GASPARETTO
Prefeito Municipal de São João

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____



Fornecedor: Clécio de Brito Assessor
Telefone: (46) 3596-5077 E-mail enviado em: 09/01/19
E-mail: clécio@clécio.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: _____ Resposta: _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
Foi falado com: _____ Resposta: _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Fornecedor: Leonivaldo
Telefone: (46) 3524-1211 E-mail enviado em: 09/01/19
E-mail: leocamp@igmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: <u>André</u> Resposta: <u>leocamp@igmail.com</u> <u>permanente</u>	Foi falado com: _____ Resposta: _____
_____	_____
Foi falado com: _____ Resposta: _____	Foi falado com: _____ Resposta: _____
_____	_____
_____	_____

Fornecedor: _____
Telefone: _____ E-mail enviado em: ____/____/____
E-mail: _____

Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: ____/____/____ Resposta: _____	Foi falado com: ____/____/____ Resposta: _____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
Foi falado com: ____/____/____ Resposta: _____	Foi falado com: ____/____/____ Resposta: _____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Fornecedor: _____
Telefone: _____ E-mail enviado em: ____/____/____
E-mail: _____

Histórico de contatos telefônicos:

Foi falado com: ____/____/____ Resposta: _____	Foi falado com: ____/____/____ Resposta: _____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
Foi falado com: ____/____/____ Resposta: _____	Foi falado com: ____/____/____ Resposta: _____
_____	_____
_____	_____
_____	_____



Fornecedor: Ocupar mesmo de tomar
Telefone: E-mail enviado em: 29/03/19
E-mail: ocupar.mismo@btmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

/ /	Foi falado com: _____	/ /	Foi falado com: _____
	Resposta: _____		Resposta: _____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Fornecedor: Rapidoagb
Telefone: (42) 3227-37137 E-mail enviado em: 09/03/19
E-mail: rapidoagbmatrigo@gmail.com
Histórico de contatos telefônicos:

23/03/19	Foi falado com: _____	/ /	Foi falado com: _____
Resposta: <u>guararapes</u>	Resposta: _____		Resposta: _____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Fornecedor: Faber do Ozequim
Telefone: E-mail enviado em: 09/03/19
E-mail: contato@casasocios.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

/ /	Foi falado com: _____	/ /	Foi falado com: _____
	Resposta: _____		Resposta: _____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____

Fornecedor: Late Gar
Telefone: 3223-1415 E-mail enviado em: 09/03/19
E-mail: financas@lategar.com.br
Histórico de contatos telefônicos:

23/03/19	Foi falado com: <u>Galvina</u>	/ /	Foi falado com: _____
Resposta: <u>guararapes</u>	Resposta: _____		Resposta: _____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____
_____	_____	_____	_____



MAPA COMPARATIVO DE OXIGENIO MEDICINAL

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	RAPIDOGAS GASES INDUSTRIAIS LTDA		LOURIVAL EQUIP. E GASES LTDA		LUIZ CHICOUSSI DOS SANTOS		ATAS RP 69/70/71. PF50/2018. MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA-PR		ATA RP 218, PP 36/2018, MUNICIPIO DE PATO BRANCO-PR		ATA RP 460, PP 124/2018, MUNICIPIO DE PALOTINA-PR		CENTERCOR EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA		ATA RP 123, PP 59/2018, MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS-PR		MEDIANA	
						VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	30	UN	6737	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.	60,00	1.800,00	-	-	-	-	48,00	1.440,00	77,50	2.325,00	-	-	-	-	60,00	1.800,00	60,00	1.800,00
1	2	50	UN	11664	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³.	90,00	4.500,00	-	-	-	-	75,00	3.750,00	99,00	4.950,00	-	-	-	-	-	-	90,00	4.500,00
1	3	500	UN	11665	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	105,00	52.500,00	-	-	-	-	78,00	39.000,00	-	-	-	-	-	-	99,00	49.500,00	99,00	49.500,00
1	4	80	UN	6740	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³, COM VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	-	-	50,00	4.000,00	55,00	4.400,00	46,00	3.680,00	-	-	-	-	-	-	-	-	50,00	4.000,00
1	5	3	UN	6741	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	1.400,00	4.200,00	-	-	-	-	1.000,00	3.000,00	-	-	-	-	1.190,00	3.570,00	-	-	1.190,00	3.570,00
1	6	6	UN	11643	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³	1.000,00	6.000,00	-	-	-	-	850,00	5.100,00	-	-	-	-	946,56	5.679,36	-	-	946,56	5.679,36
1	7	10	UN	6742	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	-	-	330,00	3.300,00	-	-	279,00	2.790,00	-	-	298,00	2.980,00	-	-	-	-	298,00	2.980,00
1	8	30	MT	6743	MANGUEIRA SILICONE	-	-	30,00	900,00	35,00	1.050,00	24,00	720,00	-	-	-	-	-	-	-	-	30,00	900,00
1	9	3	M³	19313	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.	900,00	2.700,00	980,00	2.940,00	-	-	-	-	-	-	-	-	404,90	1.214,70	-	-	900,00	2.700,00
VALOR TOTAL R\$							71.700,00		11.140,00		5.450,00		59.480,00		7.275,00		2.980,00		10.464,06		51.300,00		75.629,36

OBS: Foram efetuados os cálculos de média e mediana mostrando-se mais vantajosa a contratação pelo valor da mediana. Foram efetuadas pesquisas em processos de municípios da região, bem como utilizados os valores das atas de registro de preços vigentes com o município, conforme anexos.

Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2019.


Dinara Mazzucatto
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº 789/2018

Coronel Vivida, 12 de fevereiro de 2019

Para: CENTRAL DE COMPRAS

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

1. **Objeto:** Oxigênio medicinal, locação de cilindros, cilindros, válvulas e mangueiras para suprir as necessidades da UPA Unidade de Pronto Atendimento, Corpo de Bombeiros, ambulâncias, Unidades Básicas de Saúde e atendimento domiciliar a pacientes com patologia crônica, conforme segue:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
1	1	30	UN	6737	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.	60,00	1.800,00
1	2	50	UN	11664	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³.	90,00	4.500,00
1	3	500	UN	11665	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	99,00	49.500,00
1	4	80	UN	6740	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³, COM VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	50,00	4.000,00
1	5	3	UN	6741	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M³.	1.190,00	3.570,00
1	6	6	UN	11643	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M³	946,56	5.679,36
1	7	10	UN	6742	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	298,00	2.980,00
1	8	30	MT	6743	MANGUEIRA SILICONE	30,00	900,00
1	9	3	M³	19313	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M³.	900,00	2.700,00

TOTAL GERAL ESTIMADO

75.629,36

2. **Condição de pagamento:** De acordo com cronograma Físico / Financeiro .
3. **Local de entrega:** UPA E Núcleo Integrado de Saúde - Rua Romário Martins, 154 - Centro.
4. **Prazo de execução:** Imediato
5. **Dotação orçamentária:**

Orgao/Unidad	Unidade								Categ	Fonte	Cod desp
0601	DEPARTAMENTO DE SAUDE	0601	301	00	19	2	0	27	339030040000	303	2395
				0				0			

Simone Fernandes
SIMONE FERNANDES
DEPARTAMENTO DE SAUDE

Carimbo

Coordenação Geral
Autorizo a abertura de procedimento licitatório na modalidade indicada.

Controle Interno:
Ciente da elaboração do processo licitatório na modalidade e forma indicada.

Contabilidade:

Declaro a existência de dotação orçamentária supra descrita.

Jurídico:

Conforme parecer em anexo, indico a realização do procedimento na modalidade:

_____/_____/_____

Coordenação Geral

_____/_____/_____

Controle Interno

Contabilidade

Responsável Jurídico

Ordenador das despesas:

Autorizo a abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação vigente.

_____/_____/_____

Ordenador das despesas

Fornecedor:

OBSERVAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Recargas de oxigênio medicinal, locação de cilindros, aquisições de cilindros, válvulas e mangueiras, para atender as necessidades do departamento de saúde e a unidade de pronto atendimento 24 horas – upa 24 horas.

Emissor: FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA

Praça Angelo Mezzomo, s/n - 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná
Fone: (46) 3232-8300 - Fax: (46) 3232-1016 - e-mail: administracao@pmcv.com.br



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 90/2019

PROTOCOLO Nº 21/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 13.02.2019

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 53/2018, expedido pela Sra. Simone Fernandes, o qual requer o registro de preços para futuros e eventuais fornecimentos oxigênio medicinal, locação de cilindros, cilindros, válvulas e mangueiras, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste termo de referencia; após análise aos documentos apresentados, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação e minuta da ata de registro de preços;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente,



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 23/2019

PROTOCOLO Nº 21/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 18.02.2019

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação de empresa para futuras e eventuais recargas de oxigênio medicinal, locação de cilindros, válvulas, mangueiras e concentrador de oxigênio para atender as necessidades do departamento de Saúde, Corpo de Bombeiros e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas; nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.12	000	2752
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.04	000	2753
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.12	494	2754
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.04	494	2755

Declaramos para todos os fins que a contratação acima citada acontecerá de acordo com as necessidades do Órgão requisitante e serão custeadas com recursos exclusivos da Saúde.

Cordialmente,

Ademir Antônio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 25365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 23/2019

PROTOCOLO Nº 21/2019

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 18.02.2019

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do edital de licitação e anexos, referente à contratação de empresa para futuras e eventuais recargas de oxigênio medicinal, locação de cilindros, válvulas, mangueiras e concentrador de oxigênio para atender as necessidades do departamento de Saúde, Corpo de Bombeiros e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

QUANTO A ESCOLHA PELO PREGÃO PRESENCIAL:

Para participar de um Pregão, tanto na forma eletrônica como presencial requer do licitante interessado muita análise e certo grau de entendimento dos procedimentos oriundos desse certame.

No caso do pregão eletrônico, um fator que muitos licitantes consideram um empecilho para a participação no pregão por meio eletrônico é a necessidade de que disponham de tecnologia adequada para acessar a internet de banda larga, tenham bom equipamento e pessoal treinado para tanto, já que essa forma de licitação requer maior destreza dos licitantes.

Considerando que o Município de Coronel Vivida é um município de porte pequeno, do interior do Estado do Paraná e que, os fornecedores/licitantes em sua grande maioria não utilizam de mídia eletrônica (internet, sistemas e demais) entende-se que a utilização de Pregão Eletrônico prejudicaria o fomento do comércio local e regional contrariando o disposto no Art. 1º, Inciso III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

Caso fosse escolhido o Pregão, na forma Eletrônico, majoraria os custos e inviabilizaria sua participação em certames, razão pela qual elege-se PREGÃO, na forma PRESENCIAL para a realização do certame.

Cordialmente,

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2019.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS**”.

DATA DA REALIZAÇÃO: xx de xxxx de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: xx:xx horas.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2019, às xx:xx (xxxx) horas e será**



conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e



IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo **item**, ambas serão desclassificadas do item.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo III).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma ~~será~~ aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória a apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 75.629,36 (setenta e cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as xxh e xxm do dia XX/XX/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no Setor de Licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2019.

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº xx/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: XX de XXXX de 2019.

Horário de Abertura: XX:XX (XXXX) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) Prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de vigência superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de vigência solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos



sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

7.10. Disposições gerais referentes às propostas:

7.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.11. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:



8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;



b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

8.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo VI);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII).

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo departamento responsável.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12.5. Opcionalmente, a ata de registro de preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

13.2. O abastecimento dos Gases Medicinais e os demais itens deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas, a partir da solicitação.



13.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), e Secretaria Municipal de Saúde, ambos situados na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Município de Coronel Vivida, respeitando-se os horários determinados pela Secretaria de Saúde.

13.4. As recargas/locações/aquisições deverão estar de acordo com a descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.5. A detentora, quando solicitada à recarga, terá que trazer o cilindro recarregado (cheio) e levar o cilindro vazio.

13.6. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias após a solicitação, inclusive em finais de semana e feriados.

13.7. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Contratante reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

14.2. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras à licitante (s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

14.4. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

14.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.



15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior.”

15.5. Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

15.6. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.7. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

15.8. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

15.9. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.12	000	2752
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.04	000	2753
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.12	494	2754
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.04	494	2755



XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

18.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Flaviane Gubert Siqueira, matriculada sob nº 1587-3 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.



18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

20.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo de Procuração.

Anexo V – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº xx/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS**, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos bens nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II- JUSTIFICATIVA

Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de gás medicinal (oxigênio), locação de cilindros, aquisições de cilindros, válvulas e mangueiras não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente. A contratação de empresa para fornecimento de tais itens deve-se à necessidade de suprir o consumo anual para uso ambulatorial nas unidades básicas de saúde, atendimento de urgência e emergência do município e para pacientes acamados com indicação médica. O quantitativo dos materiais é fornecido pela Secretaria de Saúde, a qual será responsável pelo controle de consumo dos mesmos. Salientamos ainda, que a empresa vencedora fica responsável pelo fornecimento dos cilindros.

III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	30	UN	6737	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M ³ .	60,00	1.800,00
2	50	UN	11664	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M ³ .	90,00	4.500,00
3	500	UN	11665	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M ³ .	99,00	49.500,00
4	80	UN	6740	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M ³ , COM VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	50,00	4.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5	3	UN	6741	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M ³ .	1.190,00	3.570,00
6	6	UN	11643	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M ³	946,56	5.679,36
7	10	UN	6742	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	298,00	2.980,00
8	30	MT	6743	MANGUEIRA SILICONE	30,00	900,00
9	3	M ³	19313	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M ³ .	900,00	2.700,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$					75.629,36	

As quantidades solicitadas neste Registro de Preços são as mesmas do ano anterior, visto que foram suficientes para suprir as necessidades do Departamento.

IV - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

4.2. O abastecimento dos Gases Medicinais e os demais itens deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas, a partir da solicitação.

4.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), e Secretaria Municipal de Saúde, ambos situados na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Município de Coronel Vivida, respeitando-se os horários determinados pela Secretaria de Saúde.

4.4. As recargas/locações/aquisições deverão estar de acordo com a descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.5. A detentora, quando solicitada à recarga, terá que trazer o cilindro recarregado (cheio) e levar o cilindro vazio.

4.6. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias após a solicitação, inclusive em finais de semana e feriados.

4.7. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.8. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

5.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.



5.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior."

5.5. Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

5.6. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

5.7. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

5.8. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

5.9. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

VI - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

6.1. Passar no mínimo uma vez por semana, para ver se há necessidade de reposição dos produtos (sabendo que o mesmo já foi solicitado por requisição), principalmente no caso de recarga de oxigênio, que de deve ser feita a reposição constante. Nesse caso deverá entrar em acordo com a contratante, de quantos torpedos devem ficar de reserva para caso de urgência, pois as unidades não podem em hipótese alguma ficar em falta deste produto. Que fique claro que nesse caso da reserva de torpedos, não será feita cobrança alguma, pois não se trata de aluguel, e sim de reposição. E quando solicitada em caso de emergência pela unidade, deverá socorrer na devida urgência.

6.2. A proponente tem a total responsabilidade pela mercadoria entregue, deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. Se os torpedos e demais materiais aparecerem com avarias, ela deverá fazer a substituição imediata do produto. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.



6.3. Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, atendendo o Anexo I, quanto às suas características.

6.4. Os gases industriais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

6.5. Oxigênio medicinal deve apresentar grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O₂, características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro.

6.6. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.7. Todos os gases transportados pela contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados.

VII - RESULTADOS ESPERADOS

7.1. Com este processo, se espera obter um produto de qualidade, entregue com agilidade, que atenda as necessidades da população, tanto de pacientes que estejam no serviço de emergência, como os que estejam sobre os cuidados das unidades básicas de saúde.

VIII - CONDIÇÕES GERAIS

7.2. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.3. O fornecimento do produto deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO, DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº XX/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº XX/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº XX/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº XX/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

PRAZO: de xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, no Município de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019**, do tipo menor preço por ITEM, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS"**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **"FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS"**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO						

(xxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.12	000	2752
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.04	000	2753
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.12	494	2754
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.04	494	2755

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos/serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 201X a xx de xxxxx de 20XX**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infração contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº xx/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.



Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

Parágrafo Décimo: Além das obrigações contidas no instrumento, o contratado deverá:

I - Passar no mínimo uma vez por semana, para ver se há necessidade de reposição dos produtos (sabendo que o mesmo já foi solicitado por requisição), principalmente no caso de recarga de oxigênio, que deve ser feita a reposição constante. Nesse caso deverá entrar em acordo com a contratante, de quantos torpedos devem ficar de reserva para caso de urgência, pois as unidades não podem em hipótese alguma ficar em falta deste produto. Que fique claro que nesse caso da reserva de torpedos, não será feita cobrança alguma, pois não se trata de aluguel, e sim de reposição. E quando solicitada em caso de emergência pela unidade, deverá socorrer na devida urgência.

II - A proponente tem a total responsabilidade pela mercadoria entregue, deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. Se os torpedos e demais materiais aparecerem com avarias, ela deverá fazer a substituição imediata do produto. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, atendendo o Anexo I, quanto às suas características.

IV- Os gases industriais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

V- Oxigênio medicinal deve apresentar grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro.

VI- Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

VII - Todos os gases transportados pela contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.



Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, na Unidade de Pronto Atendimento, localizada na Rua Romário Martins, 154, centro, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las. O abastecimento dos Gases Medicinais e os demais itens deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas, a partir da solicitação.

Parágrafo Segundo: Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Terceiro: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo Quarto: A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do MUNICÍPIO, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Sexto: O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Sétimo: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Oitavo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Nono: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.



Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo oitavo: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo nono: Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

Parágrafo décimo: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo décimo primeiro: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Flaviane Gubert Siqueira, matriculada sob nº 1587-3 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA dar causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;



c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.



Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº xx/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

- Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Presencial. Aquisição de oxigênio medicinal. Análise jurídica prévia. Aprovação Condicionada.

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação para recargas de oxigênio medicinal, locação de cilindros, válvulas, mangueiras e concentrador de oxigênio para atender as necessidades do Departamento de Saúde, Corpo de Bombeiros e Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 Horas.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Ofício nº 53/2018 da Diretora do Departamento Municipal de Saúde, Termo de Referência, orçamentos, mapa comparativo de preços, requisição de compras (fls. 02/48);
 - b) Ofício nº 90/2019 - Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico (fl. 49);
 - c) Ofício nº 23/2019 - Parecer Contábil (fl.50);
 - d) Ofício nº 23/2019 – Solicitação de análise jurídica da minuta do Edital (fl. 51);
 - e) Minuta do edital e anexos (fls. 52/87).
4. Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
6. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
7. Entende-se que os itens descritos no procedimento se tratam de bens comuns.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



8. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

9. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

10. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

11. Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, sendo que a opção pelo pregão presencial deve ser devidamente justificada, diante dos princípios da eficiência e da motivação, bem como pelo disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 4º do próprio Decreto Municipal.

Da justificativa da contratação

12. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

13. A contratação foi justificada mediante o Termo de Referência.

14. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

15. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

16. Desse modo, entende-se que a justificativa apresentada deve ser averiguada pela Autoridade Superior, a fim de analisar a compatibilidade frente ao interesse público.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

17. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

18. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

19. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

20. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

21. Desse modo, entende-se que a justificativa deverá ser devidamente apreciada e aprovada pela autoridade competente.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

22. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

23. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

24. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

25. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

26. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Elle



27. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:
- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
 - b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
 - c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
 - d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).
28. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.
29. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.
30. A utilização da média ou da mediana para fins de definir os preços é adequada, conforme bem explica Franklin Brasil, Auditor da CGU, veja-se:

*“A Média é um dos métodos mais comuns para definir preços de referência. Por exemplo, se a amostra tem cinco itens, somam-se os preços unitários e divide-se o total por cinco. Porém, a média é fortemente influenciada por valores extremos. Por isso, em amostras sem homogeneidade, pode não representar adequadamente a tendência central dos preços. Já a Mediana é definida por estar na posição central das referências coletadas. Por exemplo, considerem-se os valores (1,50; 2,20; **3,50**; 4,00; 10,00) como os preços coletados. Se for utilizado o método da mediana, o preço de referência será 3,50, pois é o valor que está na posição central da amostra, conforme destacado em negrito. A média para o mesmo conjunto seria 4,24. O TCU, no Acórdão n.º 3068/2010-Plenário, afirmou que “o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”. O Menor preço é simplesmente o número mais baixo em um conjunto de dados obtidos”. Disponível em https://sollicita.com.br/Noticia/?p_idNoticia=10689, acesso em 22/01/2018.*

Das Exigências de Habilitação

31. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que “o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.
32. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

33. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).



34. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

35. A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

Autorização para a abertura da licitação

36. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

37. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

38. Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

39. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

40. Assim, deve ser anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

41. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

Do Sistema de Registro de Preços

42. Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

43. O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

44. O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

a) quando houver necessidade de compras habituais;

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda; e
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.

45. O Município recepcionou a possibilidade da utilização da SRP por meio do Decreto Municipal nº 3.263/2006, razão pela qual entende-se pela legalidade da Minuta do instrumento convocatório neste particular.

CONCLUSÃO

46. Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica:

- a) Seja verificado se estão preenchidos os requisitos necessários à utilização do sistema registro de preços (itens 43/45);
- b) Seja o Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Superior;
- c) Seja verificado se as cotações de preços foram feitas de acordo com o Termo de Referência do órgão solicitante, bem como se a mesma resguarda o preço real de mercado dos itens e se observa o princípio da economicidade, sugerindo-se a ampliação da pesquisa de preços, caso necessário;
- d) Seja conferida a inexistência de fracionamento indevido do objeto do certame;
- e) Seja realizada a juntada de ato de nomeação do pregoeiro e da equipe de apoio, bem como documento que comprove que o servidor designado para atuar como pregoeiro concluiu o curso de capacitação específica para exercer a atribuição;
- f) Seja observado no momento da execução contratual que a utilização dos objetos do certame seja pautado no interesse público, prezando pela economicidade e pela boa aplicação dos recursos públicos, inclusive, deverão ser acompanhadas as variações dos preços, consoante dispõe o art. 15, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

47. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

48. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Coronel Vivida, 20 de fevereiro de 2019.



Elires Marinho de Melo Menegussi
OAB/Pr 66.216



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 162/2019

PROTOCOLO Nº 21/2019

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 14.03.2019

Com base nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, alterações subsequentes e considerando as informações bem como pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a contratação de empresa para futuras e eventuais recargas de oxigênio medicinal, locação de cilindros, válvulas, mangueiras e concentrador de oxigênio para atender as necessidades do departamento de Saúde, Corpo de Bombeiros e a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas.

Anexo ao presente, Portaria nº 02/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019 e Portaria nº 03/2019, de 04 de Janeiro de 2019, designando o pregoeiro oficial, publicada na Editora Juriti Ltda, em 05 e 06 de janeiro de 2019 e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, em 07 de janeiro de 2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleverson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.757-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

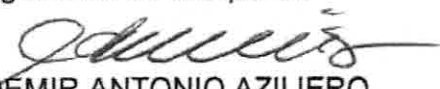
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 1 / 002

Assinado de forma digital por MUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, ou=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=MUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

– Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Titular: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosilí Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.739-0/PR
Cleaverson Adriano Andreia	Membro Efetivo	025.561.129-29	5.661.845-7/PR
Gezica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.767-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro Efetivo	050.699.369-47	6.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucato	Membro Suplente	032.434.999-84	6.613.096-1/PR
Laíla Marcelina	Membro Suplente	031.487.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Chieffoli	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Pioletto	Presidente	020.259.009-03	5.002.558-0
Douglas Cristian Stappazon	Membro	041.032.719-06	8.807.764-8
Luana Marcelina Leonardi	Membro	060.418.899-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.739-0/PR
Cleaverson Adriano Andreia	Membro	025.561.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Gezica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.767-5/PR
Iana Roberta Schmidt	Membro	050.699.369-47	6.407.875-9/PR
Laíla Marcelina	Membro	031.487.799-27	7.403.644-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

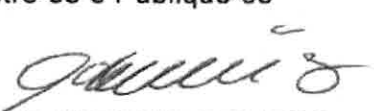
Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7298 | Pato Branco, 5 e 6 de janeiro de 2019



Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.718-0/PR
Cleaveron Adriano Andre	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.881.845-7/PR
Geizia Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.909-09	9.482.757-5/PR
Isara Roberta Schmitt	Membro Efetivo	050.689.309-47	8.407.875-5/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Muzucatto	Membro Suplente	032.434.998-84	8.613.996-1/PR
Leila Marcolina	Membro Suplente	031.487.789-27	7.403.444-9/PR
Silvia Chavali	Membro Suplente	011.892.249-20	8.771.972-6/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabine do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1798/2003 e Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabine do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 1798/2003 e Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Servidor GEIZIA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.909-09, para desempenhar a função de Pregoeira do Edital FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 3º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou de documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos de área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabine do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso I e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para julgamento dos pedidos de inscrição em registro técnico, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Isara Roberta Schmitt	Presidente	050.689.309-47	8.407.875-5/PR
Douglas Cristian Strassmann	Membro	041.032.719-09	8.307.764-8
Luanne Marcolina Leonardi	Membro	060.416.889-74	9.325.716-2

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabine do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso I e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para julgamento dos pedidos de inscrição em registro técnico, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.718-0/PR
Cleaveron Adriano Andre	Membro	025.581.129-29	5.881.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Geizia Bertoldi	Membro	062.778.909-09	9.482.757-5/PR
Isara Roberta Schmitt	Membro	050.689.309-47	8.407.875-5/PR
Leila Marcolina	Membro	031.487.789-27	7.403.444-9/PR
Silvia Chavali	Membro	011.892.249-20	8.771.972-6/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabine do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 07/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso I e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para julgamento dos pedidos de inscrição em registro técnico, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.718-0/PR
Cleaveron Adriano Andre	Membro	025.581.129-29	5.881.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Geizia Bertoldi	Membro	062.778.909-09	9.482.757-5/PR
Isara Roberta Schmitt	Membro	050.689.309-47	8.407.875-5/PR
Leila Marcolina	Membro	031.487.789-27	7.403.444-9/PR
Silvia Chavali	Membro	011.892.249-20	8.771.972-6/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabine do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 08/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b", inciso I e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para julgamento dos pedidos de inscrição em registro técnico, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antônio Azilero	Presidente	472.871.799-20	3.934.718-0/PR
Cleaveron Adriano Andre	Membro	025.581.129-29	5.881.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Geizia Bertoldi	Membro	062.778.909-09	9.482.757-5/PR
Isara Roberta Schmitt	Membro	050.689.309-47	8.407.875-5/PR
Leila Marcolina	Membro	031.487.789-27	7.403.444-9/PR
Silvia Chavali	Membro	011.892.249-20	8.771.972-6/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para ADEMIR ANTONIO AZILERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabine do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILERO, Contábilista – CRC 25.365

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019. DECRETA: Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. "A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.munic.gov.br>" – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COXA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 18 de janeiro de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 305.634,35. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2018

DATA: 28/11/18 ABERTURA: 12/12/18

HORÁRIO: 09:30

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA A UPA 24 HORAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 497/2017, QUE INSTITUI O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA A REDE PARANÁ URGÊNCIA, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DA SAÚDE PARA MELHOR ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DO SUS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

A publicação na íntegra do ato acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.munic.gov.br>, na edição de 07 de janeiro de 2019 – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

RESUMO DE ATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 134/2018. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública do município de Coronel Vivida nas áreas urbana e rural. Prazo: 12 meses, de 29.12.2018 a 28.12.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CPF Nº	VALOR ESTIMADO
170/2018	ENERG COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP	80.172.091/0001-81	87.000,00
171/2018	FORÇA E LUZ CORONEL VIVIDA LTDA	79.850.574/0001-08	199.000,00

Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Aditivo nº 01/2018 – Ata de Registro de Preços nº 75/2018 – Pregão Presencial nº 54/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR – Contratada: VIVIDENSE REVENDEDORA DE GÁS EIRELI, CNPJ/MF nº 04.374.620/0001-41. Considerando a solicitação da detentora, bem como análise jurídica, fica de comum acordo entre as partes, concedido o reajuste econômico financeiro para os itens 02 (gás 13 kg) sendo que, o valor a ser pago passa a ser de R\$ 77,20 e para o item 03 (gás 45 kg.) o valor a ser pago passa a ser de R\$ 316,95. O valor total deste aditivo é de R\$ 2.329,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 28 de dezembro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia - SME, torna público que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019, para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES, ORGANIZAÇÕES OU ASSOCIAÇÕES, PÚBLICAS OU PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, interessadas em aderir ao "PROGRAMA HORAS MÁQUINAS – ENTIDADES". Informações: Fone (46) 3242-8614. A íntegra do Edital encontra-se nos endereços eletrônicos: www.chopinzinho.pr.gov.br, www.dsems.com.br, www.diariomunicipal.munic.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 24 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de máquina agrícola tipo trator agrícola de pneus, para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 873353/2018 – MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 106.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 3/2019. FORMA: ELETRÔNICO
Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão. Edital nº 3/2019. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 25 de janeiro de 2019, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas para Associações de Produtores Rurais, de acordo com o Contrato de Repasse nº 875167/2018 – MAPA/CAIXA. Valor máximo: R\$ 198.850,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614. Chopinzinho-PR, 03 de janeiro de 2019. Alvaro Denis Ceni Scolaro, Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 2/2019. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 22 de janeiro de 2019, às 14:00 (quatro) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE OBJETOS PARA PREMIAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES QUE PARTICIPARAM DOS PROJETOS "TODOS POR UM MUNDO MELHOR" E "A ESCOLA NO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL". Valor Máximo da Licitação: R\$ 27.839,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes propostas:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA – ME	63.842,23

Comunicamos, assim, que, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de Licitação dará vistas no respectivo processo licitatório, a qualquer das propostas que se acha prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

Presidente da comissão: Josiane Moschen
Membros da comissão: Roberto Alexsandro Prenzdek
Joventi Martins

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2018
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do Edital de Tomada de Preços nº 24/2018, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proposta:

Nº	EMPRESA
1	ARTEFATOS DE CIMENTO SANTA CECILIA LTDA – ME

Comunicamos, assim, que todos os participantes concordaram com a análise, e foram juntados os termos de renúncia, e a sequência foram abertos os envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 04 de janeiro de 2019.

presidente da comissão: Josiane Moschen
membros da comissão: Roberto Alexsandro Prenzdek
Joventi Martins

DECRETO Nº 03/2019 – Data: 04/01/2019 SÚMULA: "Altera a data do Feriado Municipal em comemoração ao Dia do Padroeiro São Francisco de Sales". A publicação na íntegra, do ato acima, encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: amsop.dioems.com.br edição do dia 05/01/2019, respectivamente, conforme Lei Autorizadora nº 06/2012 de 25/01/2012.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Pato Branco, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CNPJ A3, ou=Autenticado
por AR IESCAP PR, cn=HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
ME:13934031000161
Dados: 2019.01.04 17:41:37 -02'00'

Segunda-Feira, 07 de Janeiro de 2019

Ano II – Edição Nº 0116

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Contratos.....	02
Outros Atos.....	02

EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 6513, de 04 de janeiro 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em conformidade com o disposto nos arts. 24 e 34 da Lei Federal nº 11.494/2007, e na Lei Municipal nº 2.245 de 21 de julho de 2010, - DECRETA:

Art. 1º – Ficam alterados os membros nomeados para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme segue:

I – Representante do Departamento de Educação, Cultura e do Esporte:

Nome: Ioleane Paula Galvão Librelato

Suplente: Rosili Assoni

II – Representante do Poder Executivo Municipal:

Titular: Mari de Jesus Reis Lazzari

Suplente: Milania De Bortoli Pizone

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação alterando em especial o Inciso I e II do Art. 1º do Decreto 6512, de 02 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod287998

PORTARIAS

PORTARIA Nº 02/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro Efetivo	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Geizica Bertoldi	Membro Efetivo	062.778.609-09	9.462.767-5/PR
Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Dinara Mazzucatto	Membro Suplente	032.434.999-84	8.013.696-1/PR
Laila Marcolina	Membro Suplente	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora GEZICA BERTOLDI, portadora do CPF nº 062.778.609-09, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 05/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Dalmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Douglas Cristien Strapazzon	Membro	041.032.719-06	8.807.764-8
Luana Marcolina Leonardi	Membro	060.418.889-74	9.325.716-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias de mês de janeiro de 2019.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Contabilista – CRC 25.365

PORTARIA Nº 06/2019, de 04 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Seleção para a realização de Chamamento no Município de Coronel Vivida envolvendo parcerias voluntárias, com as organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Municipal nº 2.811/2017, Decretos Municipais nºs 6.093/2016 e 6.097/2016, para o período de 04 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2020, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Cleveson Adriano Andreis	Membro	025.581.129-29	5.661.845-7/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Geizica Bertoldi	Membro	062.778.609-09	9.462.767-5/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Laila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR

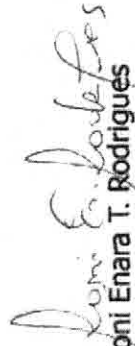
Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes do Chamamento.

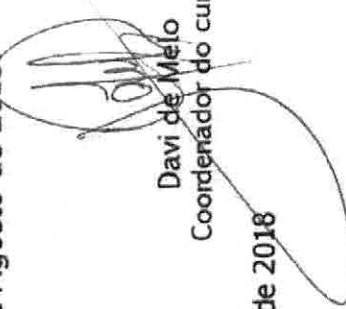
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Catalise Treinamentos em parceria com Observatório Social do Brasil – OSB e Observatório Social de Pato Branco certificam que:

Fernando de Quadros Abatti

concluiu o curso de **Capacitação e Habilitação para Pregoeiro - Pregão Presencial e Eletrônico - Comprasnet Passo a Passo**, ministrado pelos professores Davi de Melo e Jander Leal dos Santos, com carga horária de 20 horas, realizado em duas etapas: presencialmente (16 horas) nos dias 26 e 27 de julho de 2018, no laboratório de informática da UTFPR - Pato Branco e a distância (4 horas), através da plataforma EAD formacaoparacadania.micropower.com.br no período de 30 de Julho a 03 de Agosto de 2018.


Roni Enara T. Rodrigues
Diretora Catalise Treinamentos


Davi de Melo
Coordenador do curso

Curitiba, 03 de agosto de 2018

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso Pregão Presencial e Eletrônico – Comprasnet Passo a Passo
Pato Branco - PR

Licitações - conceitos legais

- Modalidades de licitação e suas características pela lei 8666/93;

- Concorrência
 - Tomada de preços
 - Convite
 - Concurso
 - Leilão
- Pregão:
- Base legal
 - Obras e serviço de engenharia
 - Princípios aplicáveis
 - Pregoeiro - suas funções e responsabilidades
 - Equipe de apoio
 - Aspectos importantes do edital do pregão
 - Sanções
 - Amostras
 - Aviso de licitação
 - Impugnação e esclarecimentos do edital
 - Pregão presencial x eletrônico - análise passo a passo de cada fase
 - Recurso

- Tratamento diferenciado e exclusivo as ME e EPP pela lei complementar 123/06 com alterações pela LC 147/2014
- 1 - Benefícios e Oportunidades para as MEs
- Empate Ficto
 - Regularização Fiscal e Trabalhista
 - Comprovação da Regularidade Fiscal pelas MEs e EPPs

COMPRASNET:

1 Estrutura do SIASG

1.1 Acesso ao sistema

1.2 Cadastrar equipe do pregão

1.3 Alterar membros da equipe do pregão

2.1 Cadastros Gestor de Preços

2.2 Cadastros Perfil para Recebimento de Avisos

2.3 Definir Perfil de Atuação

2.3.1 Gerenciador

2.3.1.1 Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Preço - Disponibilidade para Inclusão de Aviso

2.3.1.2 - Como Incluir uma IRP - Intenção de Registro de

Preço para ser" Divulgada"

2.3.1.3 Como Analisar IRP

2.3.1.4 Como Verificar Adesão da IRP

2.4 Participante

2.4.1 Como manifestar o interesse em participar de uma IRP

2.4.2 Como decidir a participação

3. Módulo Divulgação De Compras

3.1 Como Incluir Uma Licitação para Srp-Sistema de Registro de Preço

3.2 Como Incluir Licitação Tradicional

3.2.1 - Incluir Licitação - Pregão Eletrônico Tradicional

3.2.2 - Incluir Item - Passo a passo

3.2.3 - Incluir Pesquisa de Mercado

3.2.4 - Gerar Relação de Itens

3.2.5 - Transferir Edital

3.2.6 - Incluir Aviso de Licitação

3.2.7 - Agrupar Itens

3.3 - Alterar Licitação

4. Eventos de Licitação

4.1.1 Evento De Adiantamento

4.1.2 - Evento De Alteração

4.1.3 - Evento de Retificação

4.1.4 - Evento de Suspensão

4.1.5 - Evento de Reabertura com Prazo

4.1.6 - Evento de Reabertura sem Prazo

4.1.7 - Evento de Anulação

4.1.8 - Evento de Revogação

5. Operacionalização Do Pregão Eletrônico

5.1 Vincular equipe do Pregão

5.2 - Impugnação, esclarecimentos e avisos

5.2.1 - Impugnação

5.2.2 - Esclarecimento

5.2.3 - Aviso

5.3 - Sessão Pública do Pregão Eletrônico

5.3.1 Análise de Propostas

5.3.2 Desclassificar Proposta

5.3.3 - Fase de Lances

5.3.3.1 - Encerramento

5.3.3.2 - Tempo De Iminência

5.3.5 - Visualizar Propostas / Declarações

5.3.6 - Consultar declarações ME / EPP / Cooperativa por Pregão

5.3.7 - Suspender Pregão

5.3.7.1 - Suspensão Administrativa

5.3.7.2 - Suspensão Cautelar

5.3.7.3 - Suspensão Judicial

5.3.8 - Reabrir Pregão

5.3.9 - Aceitar Propostas

5.3.9.1 Negociar o valor do item

5.4 - Juízo de admissibilidade

5.5 - Encerramento da sessão pública

5.6 - Ata do pregão

5.7 - Fase recursal

5.8 - Acompanhar registro das razões e contra-razões

5.9- Análise e decisão do recurso

5.9.1 - Decisão do Pregoeiro

5.9.2 - Decisão da autoridade competente

5.9.3 - Autoridade Competente poderá justificadamente

6. Formação do Cadastro Reserva;

7. Pesquisa e Formação do Preço;

8. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

9. Sistema de Registro de Preços.

10. Uso do SICAF.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de abril de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 01 de abril de 2019, às 09:00 (nove) horas** e será



conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida - PR;

d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e



IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo item, ambas serão desclassificadas do item.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo III).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte”, fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 75.629,36 (setenta e cinco mil seiscientos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 01/04/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no Setor de Licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 30/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 01 de abril de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 30/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 01 de abril de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) Prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de vigência superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de vigência solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos



sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

7.10. Disposições gerais referentes às propostas:

7.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.11. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:



8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;



b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), emitida **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura das propostas.

8.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo VI);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII).

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo departamento responsável.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



X - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



XI - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **PROPONENTE VENCEDOR** será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12.5. Opcionalmente, a ata de registro de preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

13.2. O abastecimento dos Gases Medicinais e os demais itens deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas, a partir da solicitação.



13.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), e Secretaria Municipal de Saúde, ambos situados na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Município de Coronel Vivida, respeitando-se os horários determinados pela Secretaria de Saúde.

13.4. As recargas/locações/aquisições deverão estar de acordo com a descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.5. A detentora, quando solicitada à recarga, terá que trazer o cilindro recarregado (cheio) e levar o cilindro vazio.

13.6. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias após a solicitação, inclusive em finais de semana e feriados.

13.7. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Contratante reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

14.2. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras à licitante (s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

14.4. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior.”

15.5. Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

15.6. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

15.7. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

15.8. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

15.9. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.12	000	2752
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.04	000	2753
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.12	494	2754
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.04	494	2755



XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

18.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Flaviane Gubert Siqueira, matriculada sob nº 1587-3 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.



18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

20.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo de Procuração.

Anexo V – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (46) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 14 de março de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

Constitui objeto do presente termo de referência, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS**, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos bens nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II- JUSTIFICATIVA

Como rege a Lei 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de gás medicinal (oxigênio), locação de cilindros, aquisições de cilindros, válvulas e mangueiras não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de processo licitatório anualmente. A contratação de empresa para fornecimento de tais itens deve-se à necessidade de suprir o consumo anual para uso ambulatorial nas unidades básicas de saúde, atendimento de urgência e emergência do município e para pacientes acamados com indicação médica. O quantitativo dos materiais é fornecido pela Secretaria de Saúde, a qual será responsável pelo controle de consumo dos mesmos. Salientamos ainda, que a empresa vencedora fica responsável pelo fornecimento dos cilindros.

III - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	30	UN	6737	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M ³ .	60,00	1.800,00
2	50	UN	11664	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M ³ .	90,00	4.500,00
3	500	UN	11665	OXIGENIO MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M ³ .	99,00	49.500,00
4	80	UN	6740	LOCAÇÃO MENSAL DE CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M ³ , COM VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	50,00	4.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



5	3	UN	6741	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 40 LITROS, CAPACIDADE DE 7 M ³ .	1.190,00	3.570,00
6	6	UN	11643	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL COM 20 LITROS, CAPACIDADE DE 4 M ³	946,56	5.679,36
7	10	UN	6742	VÁLVULA REGULADORA COM FLUXOMETRO E UMIDIFICADOR.	298,00	2.980,00
8	30	MT	6743	MANGUEIRA SILICONE	30,00	900,00
9	3	M ³	19313	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL COM 03 LITROS, CAPACIDADE DE 1 M ³ .	900,00	2.700,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$					75.629,36	

As quantidades solicitadas neste Registro de Preços são as mesmas do ano anterior, visto que foram suficientes para suprir as necessidades do Departamento.

IV - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

4.2. O abastecimento dos Gases Medicinais e os demais itens deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas, a partir da solicitação.

4.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na UPA (Unidade de Pronto Atendimento), e Secretaria Municipal de Saúde, ambos situados na Rua Romário Martins, nº 154, Centro, Município de Coronel Vivida, respeitando-se os horários determinados pela Secretaria de Saúde.

4.4. As recargas/locações/aquisições deverão estar de acordo com a descrição do item ganho, correndo por conta da detentora as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.5. A detentora, quando solicitada à recarga, terá que trazer o cilindro recarregado (cheio) e levar o cilindro vazio.

4.6. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias após a solicitação, inclusive em finais de semana e feriados.

4.7. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.8. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

V - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

5.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.



5.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior.”

5.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

5.6. Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

5.7. Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

5.8. Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

5.9. As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertençam.

VI - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

6.1. Passar no mínimo uma vez por semana, para ver se há necessidade de reposição dos produtos (sabendo que o mesmo já foi solicitado por requisição), principalmente no caso de recarga de oxigênio, que deve ser feita a reposição constante. Nesse caso deverá entrar em acordo com a contratante, de quantos torpedos devem ficar de reserva para caso de urgência, pois as unidades não podem em hipótese alguma ficar em falta deste produto. Que fique claro que nesse caso da reserva de torpedos, não será feita cobrança alguma, pois não se trata de aluguel, e sim de reposição. E quando solicitada em caso de emergência pela unidade, deverá socorrer na devida urgência.

6.2. A proponente tem a total responsabilidade pela mercadoria entregue, deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. Se os torpedos e demais materiais aparecerem com avarias, ela deverá fazer a substituição imediata do produto. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.



6.3. Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, atendendo o Anexo I, quanto às suas características.

6.4. Os gases industriais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

6.5. Oxigênio medicinal deve apresentar grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O₂, características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro.

6.6. Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.7. Todos os gases transportados pela contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados.

VII - RESULTADOS ESPERADOS

7.1. Com este processo, se espera obter um produto de qualidade, entregue com agilidade, que atenda as necessidades da população, tanto de pacientes que estejam no serviço de emergência, como os que estejam sobre os cuidados das unidades básicas de saúde.

VIII - CONDIÇÕES GERAIS

7.2. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.3. O fornecimento do produto deverá ser realizado com a adoção de todas as medidas relativas à proteção dos trabalhadores e pessoas ligadas à atividade, observadas as normas e leis em vigor. A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 30/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

------(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 30/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 30/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR.**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 30/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

PRAZO: de xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 201x

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, no Município de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxx**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019**, do tipo menor preço por ITEM, para o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS"**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **"FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS"**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO						

(xxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.39.12	000	2752
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.04	000	2753
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.39.12	494	2754
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.04	494	2755

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos/serviços a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de **xx de xxxxx de 201X a xx de xxxxx de 20XX**.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 30/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.



Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

Parágrafo Décimo: Além das obrigações contidas no instrumento, o contratado deverá:

I - Passar no mínimo uma vez por semana, para ver se há necessidade de reposição dos produtos (sabendo que o mesmo já foi solicitado por requisição), principalmente no caso de recarga de oxigênio, que deve ser feita a reposição constante. Nesse caso deverá entrar em acordo com a contratante, de quantos torpedos devem ficar de reserva para caso de urgência, pois as unidades não podem em hipótese alguma ficar em falta deste produto. Que fique claro que nesse caso da reserva de torpedos, não será feita cobrança alguma, pois não se trata de aluguel, e sim de reposição. E quando solicitada em caso de emergência pela unidade, deverá socorrer na devida urgência.

II - A proponente tem a total responsabilidade pela mercadoria entregue, deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. Se os torpedos e demais materiais aparecerem com avarias, ela deverá fazer a substituição imediata do produto. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

Os gases a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, de acordo com os subitens 11.1 e 12.1 da Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, atendendo o Anexo I, quanto às suas características.

IV- Os gases industriais devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

V- Oxigênio medicinal deve apresentar grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físicas químicas inodoras, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito toxicológico, acondicionado em cilindro.

VI- Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

VII - Todos os gases transportados pela contratada devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, na Unidade de Saúde Central, na Unidade de Pronto Atendimento, localizada na Rua Romário Martins, 154, centro, sem custo adicional. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando ao Município a adquiri-las. O abastecimento dos Gases Medicinais e os demais itens deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos pela Secretaria de Saúde, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 02 (duas) horas, a partir da solicitação.

Parágrafo Segundo: Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Terceiro: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

Parágrafo Quarto: A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e as suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Parágrafo Quinto: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do MUNICÍPIO, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Sexto: O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Sétimo: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Oitavo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o MUNICÍPIO de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Nono: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.



Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

Parágrafo oitavo: Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

Parágrafo nono: **Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.**

Parágrafo décimo: Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) e as faculdades previstas no Capítulo 5 (não obrigatoriedade até o final de 2016) do Decreto 6053/2016.

Parágrafo décimo primeiro: As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Caberá a gestão do contrato a Diretora do Departamento de Saúde, Sra. Simone Fernandes, nomeada através do Decreto nº 6.478 de 03 de dezembro de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento de Saúde, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Flaviane Gubert Siqueira, matriculada sob nº 1587-3 e a servidora Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando a gestora do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato; os quais terão entre outras as seguintes atribuições:

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA dar causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;



c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida - PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.



Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 30/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2019.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 01 de abril de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 75.629,36. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de março de 2019. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **21382/2019**

Título Pregão Presencial nº 30/2019

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 14/03/2019 14:31

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços **Municipalidades** **Prefeituras** **Coronel Vivida** **Licitação - CIS** **4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 30-2019 exigência medicinal.pdf**
112,36 KB

Data de publicação



15/03/2019 Sexta-feira

R\$ 150,00

Faturada

14/03/19
14:54Nº da Edição do
Diário: 10395Histórico**TRIAGEM REALIZADA**

Rascunho Gravado	<u>LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI</u>	14/03/19 14:30
Rascunho Gravado	<u>LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI</u>	14/03/19 14:31
Matéria Enviada	<u>LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI</u>	14/03/19 14:31
Triagem Realizada	<u>Usuário DIOE</u>	14/03/19 14:54
15/03/2019 Faturada	<u>Usuário DIOE</u>	14/03/19 14:54

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2034/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA BACCIN & GNO-ATTO LTDA - ME. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.608.501/0001 - 58, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, do Município de Itapejara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº. 004/2017. Fica alterado o prazo de vigência contratual, passando de 02 (dois) de março de 2019, para 02 (dois) de junho de 2019, de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93. **CLAUSULA SEGUNDA** - As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas. Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2034/2017, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 01 de março de 2019.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2035/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA SUPER OBRA SUPERMERCADO DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO UTILIDADES DOMÉSTICAS - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.898.480/0001 - 73, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, do Município de Itapejara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº. 004/2017. Fica alterado o prazo de vigência contratual, passando de 02 (dois) de março de 2019, para 02 (dois) de junho de 2019, de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93. **CLAUSULA SEGUNDA** - As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas. Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2035/2017, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 01 de março de 2019.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2037/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA L. Z. SANTIN & CORTES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.956.697/0001 - 22, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, do Município de Itapejara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº. 004/2017. Fica alterado o prazo de vigência contratual, passando de 02 (dois) de março de 2019, para 02 (dois) de junho de 2019, de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93. **CLAUSULA SEGUNDA** - As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas. Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2037/2017, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 01 de março de 2019.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2036/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA GILBERTO CATUSSO E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.227.738/0001 - 59, objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de construção em geral, para uso dos Departamentos Municipais, do Município de Itapejara D'Oeste - PR, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Tomada de Preços Nº. 004/2017. Fica alterado o prazo de vigência contratual, passando de 02 (dois) de março de 2019, para 02 (dois) de junho de 2019, de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93. **CLAUSULA SEGUNDA** - As partes signatárias deste Termo Aditivo ratificam, por inteiro todas as demais cláusulas. Sub cláusulas e disposições do Contrato nº 2036/2017, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este instrumento. Itapejara D'Oeste, 01 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

PORTARIA Nº 1516/2019

DATA: 14.03.2019

SUMULA: exonerar a partir da data de 01.03.2019, a Senhora Eliane Braz Inhoauto. A íntegra desta portaria se encontra no Site: www.diariooficialmunicipio.com.br

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 025/2019

DATA: 14.03.2019

SUMULA: Arruamento e da infraestrutura do loteamento denominado Bem Viver III. A íntegra deste Decreto se encontra no Site: www.diariooficialmunicipio.com.brEXTRATO DO EDITAL Nº 028, DE 07 DE MARÇO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

O Prefeito do Município de Remaço, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, inciso IV, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e Lei Municipal nº 160, de 06 de novembro de 2019, FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de **Auxiliar de Farmácia** para atender as necessidades de excepcional interesse público. As inscrições são gratuitas e serão realizadas **entre os dias 11 e 25 de março de 2019**, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:30 h, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Remaço, situada na Rua Getúlio Vargas, 901, centro. O Edital completo encontra-se disponível no site www.remaço.pr.gov.br.

Lecir Canas Bortoli
PrefeitoEXTRATO DO EDITAL Nº 021, DE 07 DE MARÇO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

O Prefeito do Município de Remaço, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, inciso IV, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e Lei Municipal nº 160, de 22 de fevereiro de 2019 FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores para atender as necessidades de excepcional interesse público. As inscrições são gratuitas e serão realizadas **entre os dias 11 e 25 de março de 2019**, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:30 h, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Remaço, situada na Rua Getúlio Vargas, 901, centro. O Edital completo encontra-se disponível no site www.remaço.pr.gov.br.

Lecir Canas Bortoli
PrefeitoMUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019
PROTOCOLO 2019/02/286423CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul - Estado do Paraná
CNPJ nº 00.874.108/0001-86.CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI
CNPJ/MF sob o nº 03.778.284/0001-09

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realização de Curso de Aprendizagem em administração, com a formação Técnica Profissional de Assistente Administrativo com Aulas Teóricas, na cidade de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Item	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Considerando a necessidade de contratação de entidade ou empresa devidamente autorizada pelo Ministério da Economia ou pelo órgão do Governo Federal, responsável pela autorização, marco e realização de curso de aprendizagem em administração, com a formação Técnico Profissional de Assistente Administrativo, com nome própria e endereço, de 6 (seis) Aulas Teóricas que serão ministradas via Teia (Sistema), visando a abertura de processo administrativo visando a contratação.	8	R\$ 6,00	R\$ 48,00

VALOR: R\$ 5.980,00 (cinco mil e noventa e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº: 08.00 - Departamento de Ação Social; 08.01 - Divisão de Assistência Social Prom. Div. Inf. e Jur.; 08.04.0002.025 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas; Despesa 1240.

Bom Sucesso do Sul, 14 de março de 2019.

Wilson Antonio Feresani
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PR.

AVISO DE NOVA ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2019.

A Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR, comunica que após Aportamento Preliminar de Acompanhamento (APA) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná sob nº 0998/2019, vem comunicar que o Pregão na forma Presencial nº 08/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças, materiais, fornecimento de material e serviço de recapagem, duplicagem e vulcanização de pneus, para os veículos, veículos e caminhões da Frota Municipal, sofreu alteração no seu Termo de Referência e na forma de seu julgamento, assim a sessão de recebimento e abertura das propostas será designada para o dia 29/03/2019 às 09h00min, na Sede da Prefeitura - Rua Candido Henri, 290. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails: pregao@bomsucessodosul.pr.gov.br e/ou licitacoes@bomsucessodosul.pr.gov.br. Mais informações: Tel: (41) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 14 de março de 2019.

Josiene Felle
PregoeiraEXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2019 - PMM
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019 - PMM

CONTRATANTE: FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS

LTD A CNPJ/MF nº 11.402.554/0001-31

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando realizar revisão no veículo Ducato Maximilli, com placa BCK-6306, conforme solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

VALOR: R\$ 4.868,35 (quatro mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

RECURSOS FINANCEIROS: 24.02.1.011.33.90.30.33.90.30.25.00.0000 (325)

EXECUÇÃO: imediato

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2019.

Mangueirinha, 14 de março de 2019.

PÚBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2019 - PMM
REFERENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019 - PMM

CONTRATANTE: GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF nº 75.624.932/0001-04

OBJETO: Aquisição de Nota Fiscal de Produtor Rural, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura desta municipalidade.

VALOR: R\$ 11.180,00 (onze mil cento e oitenta reais).

RECURSOS FINANCEIROS: 26.02.3.048.3.3.90.30.33.90.30.16000000 (518)

ENTREGA: imediata

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14 de março de 2019.

Mangueirinha, 14 de março de 2019.

PÚBLIQUE-SE

DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Contrato Nº 2469/2019

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR

Contratado: Clínica Radiológica Schuatz Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.235.177/0001 - 96.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, para atendimento de urgência e emergência na Unidade Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 003/2019.

Valor do Contrato: R\$ 185.520,00 (Cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).

Vigência: De 11 (onze) de Março de 2019 a 11 (onze) Março de 2020.

Data do Contrato: 11 (onze) de Março de 2019.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ.

Decreto nº 5.553 de 12/03/2019. Súmula: Nomeia Funcionário efetivo para ocupar o Cargo em Comissão de Assessor de Planejamento, a partir de 01/02/2019. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Decreto nº. 5.554 de 12/03/2019. Súmula: Remove de área de atuação profissional a saúde e das outras providências.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Decreto nº. 5.555 de 12/03/2019. Súmula: Remove de área de atuação a profissional de saúde Adinêia Rufato Gubert, e das outras providências.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Decreto nº. 5.557 de 12/03/2019. Súmula: Concede gratificação para a Servidora Estatutária Gênes Bortoli, pela função de Suplente de Pregoeiro, a partir de 01/02/2019.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Decreto nº. 5.557 de 12/03/2019. Súmula: Fica cancelado, a pedido, ampliação de carga horária do servidor ocupante do cargo público de Médico Clínico Geral Paulo Eduardo Matoli Pimenta, a partir de 25/02/2019.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Decreto nº. 5.558 de 12/03/2019. Súmula: Designa a servidora celetista Adriane Deveres Silveira, para função de Chefe da Divisão de Administração Escolar, e das outras providências.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Decreto nº. 5.559 de 12/03/2019. Súmula: Designa a servidora estatutária Roseli Assoni para função de Coordenadora da Divisão de Apoio Pedagógico e das outras providências.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Decreto nº. 5.560 de 12/03/2019. Súmula: Concede progressão funcional ou avanço horizontal aos Profissionais da Educação celetistas, por apresentação de títulos, dedicação exclusiva e Avaliação de desempenho, a partir de 01/02/2019.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Decreto nº. 5.561 de 12/03/2019. Súmula: Concede progressão funcional ou avanço vertical aos servidores estatutários, por apresentação de títulos, e aos profissionais da educação dedicação exclusiva e apresentação de títulos, a partir de 01/02/2019.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Portaria nº. 011 de 12/03/2019. Súmula: Remove de Unidade escolar profissionais da educação, ocupantes do cargo/emprego público de Professor Municipal.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Portaria nº. 012 de 12/03/2019. Súmula: Por necessidades dos serviços, concede ampliação de carga horária a profissionais de educação.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Portaria nº. 013 de 12/03/2019. Súmula: Designa profissionais da educação para a função de Secretaria de Unidade Escolar e Supervisora Pedagógica.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Portaria nº. 014 de 12/03/2019. Súmula: remove de área de atuação os profissionais da saúde e das outras providências.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariooficialmunicipio.coronelviva.pr.gov.br - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 01 de abril de 2019. **VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO:** R\$ 75.629,36. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, às 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 14 de março de 2019. Ademir Antônio Azfôrre, Presidente da CPL.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Sexta-Feira, 15 de Março de 2019

Ano II – Edição Nº 0164

Página 3 / 015

Saúde os necessários suportes administrativos, operacionais e financeiros.

Art. 11. No prazo de até 60 (sessenta) dias, após a sua instalação, o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materno-Infantil elaborará seu Regimento Interno que deverá ser homologado por Decreto do Exercício.

Art. 12º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 094/2009, de 26 de outubro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de março de 2019.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Secretário Geral

Cod2941634

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 01 de abril de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 75.629,36. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de março de 2019. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod294277

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

DATA: 18/02/19 ABERTURA: 06/03/19 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE UMA REDE PRIVADA, INTERLIGANDO A SEDE DO MUNICÍPIO (PREFEITURA MUNICIPAL) COM OS POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E OUTROS LOCAIS DE INTERESSE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, BEM COMO, O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE INTERLIGAÇÃO DE CÂMERAS IP E O CENTRO DE VIGILÂNCIA DA POLÍCIA MILITAR DE CORONEL VIVIDA; ESTES, ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 18/2019, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	142,50	3.847,50
01	02	NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	380,00	2.280,00
01	03	NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	76,00	30.096,00
01	04	NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	142,50	2.992,50
01	05	NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	161,50	40.698,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01				79.914,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
NETPLUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	30.749.887/0001-86	79.914,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

O valor total estimado da licitação é de R\$ 79.914,00 (setenta e nove mil novecentos e quatorze reais).

Coronel Vivida, 12 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod2941634

CONTRATOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 19/2019. Objeto: registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as unidades administrativas municipais. Prazo: 12 meses, de 11.03.2019 a 10.03.2020. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO Nº	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
49/2019	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE	80.870.397/0001-01	87.783,80
50/2019	NEIDE SALETE VALCARENHI & CIA LTDA EPP	72.396.013/0001-32	17.717,20
51/2019	OVIDIO GAMBIM-ME	07.882.240/0001-06	40.795,95

Coronel Vivida, 08 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod2941634

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2019 – Pregão Presencial nº 16/2019

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: EDSON LUIZ GLEGOLIN, CNPJ nº 30.391.021/0001-46. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais serviços de arbitragem visando a realização de campeonatos municipais, regionais e estaduais nas mais variadas modalidades esportivas. Valor total estimado R\$ 133.499,98. Prazo: 12 meses, 14.03.2019 a 13.03.2020. Coronel Vivida, 13 de março de 2019. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod2941634

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

LEI MUNICIPAL Nº. 2.764 DE 19 DE MAIO DE 2017

Termo Aditivo Contrato Administrativo de Serviço Temporário: nº. 019.

Contratante: Município de Coronel Vivida-PR.

Contratado(a): Marilda Teles.

Objeto: Prorroga prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº. 019/2019.

Prazo: Prorrogado para 30/06/2019.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod2941634

OUTROS ATOS

EDITAL Nº. 047/2019, 14 de março de 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 DE 29/05/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2017 de 04/07/2017 (homologação/ resultado final) e,

Considerando o Edital nº. 046 de 11/03/2019, convocação de candidata habilitada no processo Seletivo Simplificado, RESOLVE - TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A Exclusão da candidata abaixo, habilitada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para o provimento de vaga de Professor Municipal Temporário, por não comparecer dentro do prazo estabelecido no Edital de convocação nº. 046 de 11/03/2019, para declarar aceite ou não da vaga.

Classificação	Nome	Inscrição	RG
53ª	Amanda Tatiani Mezzomo	9427	10.577.317-0 SSP/PR

Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> – conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2019, 130ª da República e 64ª do Município.

FRANK SCHIAVINI – Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod2941634

EDITAL Nº. 048/2019, de 14 março de 2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 DE 29/05/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2017 de 04/07/2017 (homologação/ resultado final) e,

Considerando a exclusão de vaga da candidata Amanda Tatiani Mezzomo, Edital 047 de 14/03/2019, - RESOLVE TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação de candidatas habilitadas no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº. 001 de 29/05/2017, para o provimento de vaga de Professor Municipal Temporário, conforme abaixo:

Classificação	Nome	Inscrição	RG
54ª	Silviana dos Prazeres	9436	10.910.324-1 SSP/PR

Art. 2º. Os Candidatos convocados tem prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do presente Edital, para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga. Sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem, satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura nº. 001 de 29/05/2017, implicará a inabilitação do candidato, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação.

Art. 4º Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de março de 2019, 130ª da República e 64ª do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Secretário Geral

Sâmara de M. Spagnoli

Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Cod2941634

plando Estudos Geotécnicos, Levantamento Planialtimétrico, Projetos Geométricos, Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação, Sinalização Viária, Paisagismo, Memoriais Descritivos e de Cálculo, Orçamento e Cronograma Físico/Financeiro, conforme documentos e especificações contidas no edital.

Data: 02 de abril de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante em edital.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de março de 2019.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

21267/2019

Aviso de Licitação

Edital – Tomada de Preços Nº. 08/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias públicas: **Rua Ademir Bontorin, Rua Luiz Agostinho Trevisan, Rua Oscar Hioschi e Rua Mariluz** do município de Colombo.

Data: 03 de abril de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante em edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de março de 2019.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

21310/2019

Cornélio Procópio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2019 – PMCP

O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 18 de abril do ano de 2019, na Sala de Licitações, na Av. Minas Gerais nº 301, Centro em Cornélio Procópio, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Jardim Europa, Conj. José Tibúrcio, Rua Anchieta e Centro	Recape em CBUQ	53.003,70m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@pmcp.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3520-8007 / 8013.

Cornélio Procópio, 13 de março de 2019.

ANDRÉ LUIZ LIEVORE
Comissão Permanente de Licitação

20799/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2019 – PMCP

O MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de abril do ano de 2019, na Sala de Licitação, Av. Minas Gerais nº 301, Centro em Cornélio Procópio, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas da sede	Recape em CBUQ	67.296,05 m²	150

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no

horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@pmcp.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3520-8007 / 8013.

Cornélio Procópio, 13 de março de 2019.

ANDRÉ LUIZ LIEVORE
Comissão Especial de Licitação

20798/2019

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 13/2019 – Eletrônico

Objeto: aquisição de dois veículos novos, em lotes distintos, 00 quilometro, tipo camionete, com ano de fabricação não inferior a 2018, em cor branca, homologado para cinco passageiros, movido a diesel, direção com assistência hidráulica ou elétrica, com ar condicionado, com potência mínima de 180cv, e demais detalhes mencionados do Anexo I do edital. Fornecimento: 60 dias após emissão de requisição de compras. Local de entrega: Av Araucária, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 09h do dia 28/03/2019. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 28/03/2019. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmeds.pr.gov.br/>. Anderson Matias-Pregoeiro.

20730/2019

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 01 de abril de 2019. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 75.629,36. Prazo de vigência: 12 meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (46) 32328300.

Coronel Vivida, 14 de março de 2019.
Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

21382/2019

Douradina

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 23/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2019

OBJETO: Aquisição de veículo para o transporte sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS, atendendo o Fundo Municipal de Saúde de Douradina-Pr.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Credenciamento, documentação e proposta, às 09h00min do dia 02 de abril de 2019, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, Douradina-Pr.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.

INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações pelo fone/fax: (44)3663-1579 ramal 217.

Douradina-Pr, 13 de março de 2019.

JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

20683/2019



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, LOCAÇÃO DE CILINDROS, VÁLVULAS, MANGUEIRAS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE, CORPO DE BOMBEIROS E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/04/2019 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 75.629,36 (setenta e cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de março de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

A. 15/03/19